

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014

Processo nº 0002639/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de produção de conteúdo audiovisual para o programa** intitulado “Segue o Som”.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC SÍMILE/FAX:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **15/10/2014**, às **09h00**, através site: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **29/10/2014**, às **09h30min**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local /Data _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014

Processo nº 002639/2013

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de produção de conteúdo audiovisual para o programa** intitulado “**Segue o Som**”, de acordo com as quantidades, as condições e as especificações estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002639/2013**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de produção de conteúdo audiovisual para o programa** intitulado “**Segue o Som**”, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1.2. Os Licitantes interessados em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que, **para fins de adjudicação**, após realização da etapa de lances, **deverão apresentar amostra**, de acordo com os requisitos definidos no **item 21** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a fim de que a **EBC** possa verificar, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos.

1.3. A amostra deverá ser remetida à Sede da **EBC**, em Brasília/DF, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo**, aos cuidados da Coordenação de Licitações, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação feita pelo Pregoeiro.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29 de outubro de 2014.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Modelo de Planilha de Custos e de Formação de Preços;

Encarte B - Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do

Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, das **09h00** do dia **15 de outubro de 2014** até as **09h30min.** do dia **29 de outubro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, **proposta de cotação de preços e planilha de custos e de formação de preços**, atualizadas contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelo no **Anexo II** e no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I**, ambos deste Edital, com o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25, do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, para produção do **programa intitulado “Segue o Som”**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, expresso em moeda corrente

nacional (R\$), em algarismo e por extenso, considerando as quantidades, as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços, constante do Anexo II** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, gravação, desenvolvimento, produção, gravação, edição, finalização e entrega da série intitulada “**Segue o Som**”, materiais, equipamentos, transporte, deslocamento, alimentação e estadia de sua equipe técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2 de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. Planilha de custos e de formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.4.1. PLANILHA DE CUSTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

6.5.4.2. o Licitante deverá apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preços de acordo com o modelo do **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com todos os campos devidamente preenchidos, devendo, necessariamente, justificar qualquer alteração introduzida, seja relativa à exclusão, à substituição, à alteração e especialmente com relação à indicação de valor zero, nos componentes que integram os seus custos/insumos para a execução dos serviços;

6.5.4.3. caso a justificativa apresentada não seja objetiva e não demonstre claramente como os serviços serão prestados sem a previsão do custo/insumo, a proposta do Licitante será desclassificada;

6.5.4.4. o Licitante, em função de sua característica de organização, desde que justificadamente, conforme previsto no **subitem 6.5.4.2**, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

6.5.4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados à **EBC** sem ônus adicional;

6.5.4.4. Os anexos deverão, preferencialmente, ser enviados com as extensões: ***.doc (word) ou *.xls (excel)**.

6.5.5. Declaração expressa de que cumprirá fielmente o cronograma de execução previsto no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.6. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e de que possui equipamentos adequados e profissionais habilitados para prestação dos serviços, respeitando o formato das gravações detalhadas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital e anexos, orçando e prevendo custos com:

- 6.5.6.1.** equipe de produção;
- 6.5.6.2.** equipamentos;
- 6.5.6.3.** pré-produção, produção e finalização;
- 6.5.6.4.** viagens, transporte e alimentação;
- 6.5.6.5.** pós-produção (ilha de edição, ilhas de finalização, cópias);
- 6.5.6.6.** material sensível;
- 6.5.6.7.** sonorização de todos os episódios da série;
- 6.5.6.8.** videografismo e vinhetas – criação e manutenção;

6.5.7. Indicar o endereço completo do local de realização da produção/gravação/edição do programa no Rio de Janeiro/RJ. Caso o local/infraestrutura não seja de propriedade do Licitante o mesmo deverá apresentar, juntamente com a proposta, a documentação comprobatória de vínculo (contrato de locação, termo de parceria, carta de intenção ou outro documento hábil) existente entre o Licitante ou o proprietário do local,/infraestrutura, de forma a garantir a segurança jurídica da contratação e execução do objeto deste Edital e anexos.

6.5.7.1. A **EBC** se reserva o direito de realizar diligências no local/infraestrutura indicados pelo Licitante para verificar se o mesmo atende as exigências estabelecidas neste ato convocatório. O não atendimento ensejará a desclassificação do Licitante do certame.

6.5.7.2. As exigências já estabelecidas neste Edital e anexos que competem à realização da prestação dos serviços serão avaliadas na diligência, considerando a capacidade técnica de captação, edição e finalização em vídeo e áudio, de produção e infraestrutura.

6.5.8. Declaração expressa de que indicará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do contrato, em documento específico, a composição da equipe técnica de que dispõe, para prestação dos serviços, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação e qualificação para a execução de serviços, em consonância com as exigências previstas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.9. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos, dos materiais e dos equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Edital;

6.5.10. Declaração expressa de que será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações relacionadas à produção dos programas e em quaisquer documentos a que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto do presente Edital e anexos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados, informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a estes;

6.5.11. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.5.12. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203 de 2010;

6.5.13. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.14. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.15. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.16. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente à proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente à proposta, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente à proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **29/10/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 030/2014**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.13** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123 de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 21** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**, encaminhando imediatamente a documentação para o fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450 de 2005..

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450 de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450 de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

10.1.1. Erros e omissões existentes na proposta e planilha inicialmente apresentadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição da proposta e da planilha, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas a referida proposta e planilha, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 21** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “online” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440 de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha produzido e finalizado ou esteja produzindo e finalizando programa televisivos e audiovisuais dividido em episódios, realizado em padrão técnico pertinente e compatível com o estabelecido neste Edital, que tenha sido veiculado em grade de programação de emissora de televisão aberta ou fechada, detalhando os serviços executados pelo Licitante, tais como: direção, pré-produção, produção, gravação, pesquisa, roteiro, edição, videografismo, produção musical, direção de arte e que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.4.1. Entende-se por compatíveis os serviços prestados em qualquer época ou lugar de **Produção de programa** que já tenha sido exibido ou esteja em exibição em rede nacional de televisão aberta ou por assinatura;

11.1.4.2. A comprovada experiência e qualificação técnica em projetos de complexidade exigidos são imprescindíveis para garantir à TV Brasil o cumprimento de sua missão como emissora pública de televisão em rede nacional. Seus princípios, balizados na diversidade cultural, descentralização, caráter informativo, educativo, preservando a pluralidade e as diferenças regionais, a qualidade estética e técnica devem ser compatíveis com a oferta dos melhores serviços de radiodifusão em alta definição. Aliado a isto, devem ser consideradas as especificidades de um programa telejornalístico que requerem experiência singular em planejamento e logística de produção e finalização e linguagem específica. Ressalta-se o fato de a TV Brasil ser formadora da Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP – TV, presente em todo o território nacional, além de realizar transmissões pela TV Brasil Internacional em mais de 70 países. Desta forma, a qualificação exigida garante não apenas atender as determinações do conselho consultivo de emissora, de sua ouvidoria pública, mas de estar em conformidade técnica com padrões internacionais para que possam compor a grade de programação das emissoras da **EBC**;

11.1.5. Comprovação de registro na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, mediante a apresentação de registro regular, emitido pelo Sistema de Consulta da **ANCINE**, disponível no endereço eletrônico: <http://sad.ancine.gov.br/agenteeconomico/conutaViaPortal/consultaExternaAE.seam> dentro do prazo de validade, em consonância com o disposto no art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, e art. 2º e 11 da **Instrução Normativa ANCINE nº 91**, de 01/12/2010;

11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.6.1. Os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a,

no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta para cotação de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO
“B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF – CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração Contratos Administrativos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002639/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. O contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271 de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7. A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

13.10. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **subitem 23** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º

e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450 de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor unitário estimado e máximo por programa é de **R\$ 44.559,10 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, perfazendo o valor total global estimado e máximo de **R\$ 1.425.891,20 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, detalhado no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0172204150 Natureza de Despesa 449039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações.

15.2. O Licitante Vencedor para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

15.3. Caberá à Comissão constituída pela **EBC** verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição, efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A produção intelectual dos programas será integralmente definida pela equipe da Diretoria de Produção da **EBC**, sendo o mesmo de sua propriedade.

16.2. O Licitante Vencedor providenciará a liberação total dos direitos autorais e patrimoniais e conexos para que a **EBC seja a única proprietária dos programas produzidos**, podendo, a seu critério, comercializar, ceder, divulgar as imagens e áudio por qualquer suporte técnico e qualquer mídia existente ou que venha a ser criada, sem ônus excedente para a **EBC**.

16.3. O Licitante Vencedor fica proibido de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, objeto deste Edital.

17. DO SIGILO

17.1. O Licitante Vencedor será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre

quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias a que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, informações e documentos, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a tais documentos.

17.2. A restrição de que trata o **subitem 17.1** deverá ser observada pelo Licitante Vencedor durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela violação do sigilo, nos termos da lei.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser efetuado pela **EBC**, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, devidamente atestada pela Comissão constituída pela **EBC**, para acompanhamento dos serviços referentes às entregas de programas efetuadas dentro do período correspondente, obedecido ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1ª Etapa	Entrega do Plano de Gravação e Cronograma de Execução, em consonância com as exigências previstas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
2ª Etapa	Entrega de programas conforme exigências contidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	70% (setenta por cento) do valor total do contrato, que será pago de acordo com o número de programas entregues, conforme o disposto no subitem 15.1.2 do Termo de Referência, Anexo I , deste Edital

18.1.1 O valor a ser pago ao Licitante Vencedor por cada programa entregue, na segunda etapa do cronograma indicado no **subitem 18.1**, corresponderá a 70 % (setenta por cento) do seu custo unitário, conforme indicado no **subitem 11.1.1** do Termo de Referência, considerando que os outros 30% (trinta por cento) já terão sido pagos na primeira etapa.

18.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, emitidas, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco, a respectiva Agência e o número do CNPJ da **EBC nº 09.168.704/0002-23**.

18.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

18.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega dos programas produzidos.

18.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1 Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

20.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

21.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 23** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

21.3. As penalidades descritas nos **subitens 21.1 e 21.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

21.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

21.6. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22. DA GARANTIA

22.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

22.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.1.2. seguro-garantia;

22.1.3. fiança bancária.

22.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

22.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

22.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

22.5. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, verbas rescisórias trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

23.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

23.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

24.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

24.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

24.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF** – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

25.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

25.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26. DOS RECURSOS

26.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

26.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

26.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

26.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

26.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

26.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (Sistema Comprasnet) durante a sessão pública, importará a preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

26.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

26.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

26.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

27.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

29.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

29.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

29.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

29.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

29.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 21** deste Edital, o lance será considerado proposta.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ebc.com.br, no link “sobre a EBC – licitações e contratos”.

29.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro de nº 09.168.704/0002-23.

29.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

29.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000, e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro

Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09/04/2014

e de 12/07/2014, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[http://www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de produção de conteúdo audiovisual para o programa intitulado “Segue o Som”**.

1.2. A modalidade de licitação se dará, por meio de pregão, na forma eletrônica, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a edição da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, convertida posteriormente na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, o Poder Executivo Federal foi autorizado a criar a Empresa Brasil de Comunicação – **EBC**, empresa pública federal que ficou responsável pela prestação dos serviços de radiodifusão pública no âmbito federal.

2.2. No contexto de criação da **EBC**, um de seus objetivos é o direcionamento de sua produção e programação com o intuito de preservar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores.

2.3. A valorização de exclusividade de programação, bem como a qualidade dos produtos exibidos, a inovação em linguagem e formato, torna a realização da SÉRIE consoante aos princípios e fundamentos que norteiam a **EBC**.

2.4. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do programa na TV Brasil, para manutenção da fidelização do público telespectador e radiofônico da série audiovisual “**Segue o Som**”, e a busca pela ampliação desse público ouvinte e telespectador, faz-se necessária a contratação de empresa para realizar a produção, gravação, edição, finalização e entrega dos **32 (trinta e dois)** programas da referida série.

2.5. A **EBC** não dispõe de corpo técnico, profissional e equipamentos necessários para realização a contento da referida SÉRIE detalhada neste Termo de Referência e que se faz necessária a contratação de empresa especializada.

2.6. A referida contratação proporcionará a continuidade de atendimento a uma das demandas da **EBC**, conforme disposto no inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 11.652/2008, qual seja, a promoção de parcerias e fomento de produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão, exibindo a referida SÉRIE na programação de sua emissora de televisão, afiliadas e redes associadas.

2.7. Desde a sua primeira temporada, o programa é apresentado pelos músicos Maurício Pacheco e Mariano Marovatto, contratados por notória especialização, possuindo já identidade com a série e com a programação da TV Brasil e rádios da **EBC**.

2.8. Dentro do Plano de Absorção da ACERP faz-se necessário o encaminhamento deste processo licitatório para garantir os meios para produzir o programa, uma vez que o formato e a linguagem da série são de propriedade da **EBC**.

2.9. A prestação de serviço deverá ser na cidade do Rio de Janeiro em decorrência de ambos apresentadores exerceram sua prestação de serviço na cidade do Rio de Janeiro. Eventualmente, a prestação de serviços acessórios à produção poderá ocorrer em outras localidades indicadas previamente pela **EBC**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Trata-se de prestação de serviços de produção da série de programas, intitulada “**Segue o Som**”, de conteúdo musical que apresenta a riqueza dos ritmos brasileiros e referências internacionais, busca ampliar o seu repertório com pesquisas de sons das mais diversas origens.

3.2. Deverão ser produzidos, **32 (trinta e dois) programas inéditos** com aproximadamente 52’ (cinquenta e dois) minutos de duração cada, sendo 01 (um) “Especial”, e 32 (trinta e dois) Interprogramas radiofônicos de aproximadamente 1 (um) minuto de duração cada.

3.3. O objeto a ser contratado envolve direção-geral da pesquisa, pauta e roteiro, direção, pré-produção, produção, produção de convidados, gravação em estúdio e externa, edição, sonorização, finalização, viagem da equipe técnica e um mini-show especial, episódio “Programas Especial”.

3.4. A série terá como base para produção, edição, finalização e gestão a cidade do Rio de Janeiro e, para tanto, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar todos os recursos necessários, infraestrutura, local adequado, equipamentos, equipe e demais ferramentas necessárias, nessa capital.

3.5. Diretriz Editorial

3.5.1. O programa é especializado, trabalha com um amplo repertório de conteúdo musical, o roteiro é escrito a partir de uma pesquisa sobre o convidado e os temas transversais relacionados com as referências musicais que complementem a narrativa. A partir do pré-roteiro (espelho) são feitas as pautas para gravação das entrevistas. O roteiro final é fechado após as gravações, o que pode trazer novos links para indicar a inserção de clipes, materiais complementares e orientar o texto das “cabeças” dos apresentadores que costuram o programa. Informações complementares são inseridas em forma de texto em tela de arte gráfica (GC) ou sobre a imagem.

3.5.2. Em cada programa os apresentadores/músicos/pesquisadores trocam experiências com seu convidado. Esse conteúdo vai orientando uma linha narrativa, que é intercalada com matérias, outras entrevistas, videoclipes e material de arquivo.

3.5.3. A série prima pela boa qualidade estética e usa um grande número de materiais audiovisuais diversificados, para dar ritmo a narrativa, mas sem com isso perder de vista a importância dos conteúdos e a clareza das informações a serem transmitidas.

3.5.4. Ampliação do alcance do **Segue o Som** está na WEB e redes sociais onde os apresentadores e a equipe de conteúdo fazem “postagens” regulares com frequência quase diária. Essa outra plataforma será um dos focos dessa temporada, com mais interatividade com os fãs. Para isso todo conteúdo produzido tem que ser pensado para ser disponibilizado também no formato que atenda a web e outras plataformas, como celulares.

3.6. O Licitante Vencedor deverá fornecer equipe de produção, equipe técnica especializada e infraestrutura para convidados e equipe.

3.7 O Licitante Vencedor deverá dispor de todos os equipamentos necessários para realização de todas as etapas de produção até a finalização, considerando a gravação de no mínimo 03 (três) instrumentos musicais separados e 02 (dois) vocais, atendendo ao padrão técnico e conforme Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual definida pela **EBC**.

3.8. O programa, no todo ou em parte, estará disponível, também, para a plataforma WEB com conteúdos complementares, trechos de vídeo e interatividade através das redes sociais.

3.9. As pesquisas, materiais complementares, sinopse, convidados, locações, cronograma de gravações em locações externas e internas e tudo mais que diz respeito a produção, gravação, edição e finalização de cada episódio devem ser apresentados em reunião, ou em outra forma acordada, e disponibilizados formalmente para aprovação pela Comissão constituída pela **EBC/TV Brasil**.

3.10. As pré-pautas, pesquisas, indicações de conteúdo e o roteiro dos programas ficarão a cargo dos Apresentadores Maurício Pacheco e Mariano Marovatto. O diretor-geral deve acompanhar, coordenar e contribuir para a finalização dos roteiros, adequando o roteiro-final ao trabalho da produção e da pesquisa de imagens e de materiais audiovisuais.

3.11. Formato/Estrutura

3.11.1. Cada programa terá aproximadamente **52' (cinquenta e dois) minutos** de produção, estruturados em três blocos, com vinhetas de abertura, passagem de bloco e encerramento.

3.11.2. Os programas terão como base para produção o seguinte formato:

- Conteúdo: entrevista/pocket show/clipes e outros materiais audiovisuais;
- Entrevista principal com um músico/cantor(a) de renome, com apresentador;
- Entrevista complementar, menor, sem apresentador;
- Apresentação musical do convidado principal;
- Pesquisa e aquisição não onerosa de material audiovisual: clipes, videos de divulgação, fotos, filmes, documentários, etc;
- Cabeças dos apresentadores no estúdio em chroma ou locação;
- Estúdio/locação, entrevistas são feitas preferencialmente em um mesmo local que possa oferecer ambientes variados, inclusive um estúdio;
- Viagens para eventos especiais, com apresentadores(custo **EBC**) e equipe;
- Deslocamento de convidados de outros estados para gravação.

3.12. Cenário:

- 3.12.1.** A captação das “cabeças” dos apresentadores são realizadas em estúdio com chroma key, para inserção das artes gráficas.
- 3.12.2.** As entrevistas e apresentações musicais com os convidados são captadas em uma locação fixa (um set de entrevista).
- 3.12.3.** O estúdio Chroma e o set de entrevistas deverão ser na cidade do Rio de Janeiro e preferencialmente no mesmo local.
- 3.12.4.** Eventualmente, se algum dos convidados não puder comparecer ao set de entrevista, a captação será realizada em outro local, respeitando o limite de até 08 (oito) gravações.
- 3.12.5.** Eventualmente, as “cabeças” dos apresentadores podem ser captada em externa, de acordo com o roteiro, respeitando o limite de até **05 (cinco) programas**.
- 3.13.** Em todo programa haverá uma apresentação musical, gravada no “set” da entrevista. Os números musicais podem ou não ser acompanhados pelos apresentadores. Os convidados são muito “versáteis” e podem trazer um ou mais instrumentos: violão, guitarra, cavaquinho, flauta, percussão, etc., além de cantar. Quando o artista não é músico os apresentadores acompanham com guitarra e/ou violão.
- 3.14.** Dentro dos **32 (trinta e dois) programas** previstos, será produzido um programa como “Especial”.
- 3.14.1.** O Licitante Vencedor deverá prever para o Programa Especial o custo de produção extra como:
- Espaço diferenciado para gravação;
 - Cenografia e objetos de cena;
 - Previsão de infraestrutura técnica musical para uma banda de até 08 (oito) integrantes;
 - Pagamento de cachê dos músicos;
 - Equipamento extra de áudio e vídeo;
 - Aluguel de estúdio para ensaio da banda;
 - Equipe complementar.
- 3.15.** Os créditos de encerramento poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela **EBC**, por meio da Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**. Não será permitida a inserção de marcas de empresas ou produtos nos créditos de encerramento.
- 3.16.** Não serão permitidos planos que caracterizam “ações de merchandising” subliminares de marcas de empresas ou produtos, a não ser que estejam comprovadamente dentro do contexto narrativo, sob aprovação prévia do representante da **EBC**.
- 3.17.** Não é permitida a inclusão de marcas, merchandising ou qualquer associação com empresas e produtos nos programas.

3.18. Serviços

3.18.1. O Licitante Vencedor será responsável por todos os serviços necessários para a entrega do programa **pronto e finalizado** em conformidade com as diretrizes editoriais, formato e especificações técnicas, tais como: Planejamento; Pré-produção; Elaboração de sinopses; produção; “Set “ dos Convidados; Estúdio; Captação de imagens e áudios; Edição; pós-produção - Finalização de imagem; Videografismo; Sonoplastia – Finalização do Áudio; Iluminação;

3.18.2. O Licitante Vencedor deverá prever as especificações técnicas para a captação de acordo com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual da **EBC**:

- a) “Set dos Convidados” - prever mínimo 03 (três) equipamentos de câmeras;
- b) “Especial” - prever no mínimo 03 (três) equipamentos de câmeras;
- c) “Cabeça dos Apresentadores (Estúdio – Chroma Key) – no mínimo prever 02 (dois) equipamentos de câmeras;
- d) Viagem – prever no mínimo 02 (duas) câmeras;
- e) Equipamento de Áudio e iluminação necessários para atender as especificações de captação acima.
- f) 01 (um) Teleprompter para a gravação das “cabeças” dos apresentadores
- g) Prever acessórios complementares como tripés, baterias, monitores, cabos e outros.

3.18.3. Todos os equipamentos necessários deverão ser ajustados, balanceados e sincronizados.

3.18.4. A equipe técnica deverá ser suficiente para atender as demandas indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” como: diretor, diretor de fotografia, produtor/assistente, operador de áudio, operador de teleprompter, cinegrafistas e assistentes de câmera.

3.18.5. O Licitante Vencedor deverá orçar no mínimo a quantidade de diárias abaixo discriminadas:

- a) “Set dos Convidados” - prever no mínimo 16 (dezesesseis) diárias para gravação, incluindo o pocket show;
- b) “Especial” - prever no mínimo 01 (uma) diária para gravação, 1 (uma) diária para pré-light e (01) diária de estúdio para ensaio da banda;
- c) “Cabeça dos Apresentadores (Estúdio – Chroma Key) – prever no mínimo 10 (dez) diárias;
- d) Viagem – prever 03 (viagens) para outros estados brasileiros com no mínimo 02 (duas) câmeras. A viagem será composta por uma equipe de **05** (cinco) pessoas do Licitante Vencedor que terão no máximo 08 (oito) diárias cada uma, totalizando 40 diárias de hospedagem.

e) Convidados de outros estados - prever 06 (seis) passagens aéreas e 06 (seis) diárias de hospedagem para gravação na cidade do Rio de Janeiro.

3.18.6. As despesas de viagem (passagem aérea, hospedagem e alimentação) **dos apresentadores** serão custeadas pela **EBC**, que deverão se deslocar para gravações juntamente com a equipe do Licitante Vencedor.

3.18.7. Todos os custos de viagem para gravações em externas tais como deslocamento da equipe, produção local, comunicação, dentre outros, correrão por conta do Licitante Vencedor, **excetuando os apresentadores que serão designados pela EBC.**

3.19. O Licitante Vencedor deverá realizar a captação, a edição e pós-produção/finalização de cada episódio e todas as etapas serão acompanhadas e aprovadas pela Gerência Executiva de Produção da **EBC** – RJ, que aprovará também a edição final de cada episódio e toda a prestação de serviço contratado.

3.20. O Licitante Vencedor será responsável pelo videografismo necessário para os programas (abertura, vinhetas, base de arte para informações, caracteres, efeitos, etc.).

3.21. Caberá à **EBC** ceder as trilhas da abertura e vinhetas da série produzida anteriormente.

3.22. O Licitante Vencedor deverá determinar um responsável para atualizar semanalmente o conteúdo complementar do programa nas redes sociais.

3.23. Para os serviços de edição de efeitos e finalização de imagem e áudio dos programas, o Licitante Vencedor deve utilizar-se de equipamentos de edição digital não linear sem compressão, compatível com padrões técnicos do equipamento de captação HD FULL e seguindo, sem qualquer prejuízo do disposto neste Termo de Referência, os padrões técnicos previstos nas normas técnicas de exibição da TV Brasil, constante no **Encarte B** deste Termo de Referência.

3.24. O Licitante Vencedor será responsável pela produção de 32 (trinta e dois) interprogramas radiofônicos, de aproximadamente 01 (um) minuto de duração cada, contendo dicas musicais dos apresentadores e trechos musicais. A entrega dos interprogramas será em CD no formato mp3 ou similar.

3.24.1. Os Interprogramas de rádio deverão ser captados preferencialmente no dia da gravação das “cabeças” dos apresentadores ou na cabine de locução da ilha de edição de áudio, caso seja de preferência do Licitante Vencedor.

3.25. O Licitante Vencedor deverá considerar a necessidade de todo e qualquer serviço acessório à produção de conteúdo audiovisual, tais como figurino e maquiagem dos apresentadores e maquiagem para os convidados, videografismo, sonorização, material de chamadas, fotografias, releases de divulgação, dentre outros.

3.26. O orçamento de produção da série deverá prever toda e qualquer despesa de produção, tais como: comunicação, material de consumo, transporte, verba de produção e outras.

3.27. O orçamento de produção da série deverá prever despesas artísticas, tal como, objetos de cena para composição do set.

3.28. O orçamento de produção da série deverá prever todos os recursos de pós-produção necessários à completa produção da série, tais como: edição, sonorização e finalização de acordo

com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual da **EBC/TV Brasil (Encarte B)**.

3.29. Captação de no mínimo 10' (dez) minutos de *making off* – documentação em áudio e vídeo dos bastidores da produção de todos os episódios – para utilização da **EBC** em divulgação e atividades afins.

3.30. O Licitante Vencedor será responsável por obter materiais complementares – clipes, vídeos de divulgação, fotos, filmes, documentários, etc. e solicitar sua liberação de acordo com cada caso. Esse tipo de material será usado nos episódios da série com tempo pré-determinado para se caracterizar como “citação da obra” ou “pequenos trechos”, em caráter acessório, não deve ser o objeto principal da obra, e deverá ser exibido com indicação da fonte e créditos, conforme artigo 46, Inciso VIII, da Lei nº 9.610, de 1998.

4. DOS PADRÕES TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO

4.1. A série de programas “**Segue o Som**” será composta por **32 (trinta e dois) programas inéditos** de televisão, com aproximadamente 52' (cinquenta e dois) minutos captados conforme Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual da **EBC**, constante do **Encarte B** deste Termo de Referência.

4.2. Toda a captação, edição e produção de imagem, grafismo e de caracteres deve ser feita em original 16:9 prevendo que a reprodução pode ser down-convertida nos televisores em 4:3, recortada nas laterais da versão original da imagem, com imagem sem distorção em tela-cheia 4:3 e sem barras pretas laterais, inferiores ou superiores, e com caracteres e grafismo sem distorção.

4.3. Tanto a captação quanto a edição/recorte das “cabeças” dos apresentadores em Chroma Key deverá ser realizado em equipamento técnico de qualidade garantindo um excelente recorte para a inserção das imagens de arquivo e/ou artes gráficas.

4.4. Os Interprogramas de rádio deverão ser entregues com qualidade broadcasting de áudio seguindo o padrão técnico da **EBC/TV Brasil**.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO

5.1. As disposições previstas neste Instrumento prevalecem sobre a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual – Especificações para realização e entrega de Programas à TV Brasil, naquilo em que conflitarem, devendo permanecer sempre os padrões superiores.

5.2. A fim de garantir a qualidade técnica e editorial, as gravações devem ser acompanhadas pelo Diretor, compondo uma equipe de câmeras, produtor/assistente, operador de áudio e assistente de câmera/iluminador.

5.3. A produtora deverá captar fotos e imagens com qualidade digital para uso como *making off* ou divulgação da **EBC**.

5.4. A edição e finalização de áudio digital não linear devem obedecer a padrões broadcasting de resolução previstas neste Termo de Referência e estarem em consonância técnica e estética com a linguagem base do programa.

5.5. O programa deve ter um padrão de direção de arte aplicado em artes fixas, animações 2D ou 3D configurando-se uma programação visual geral para todos os episódios e intervenções

pontuais diferenciadas para cada episódio de acordo com solicitação e aprovação prévia da supervisão da **EBC**.

6. DA ENTREGA DOS EPISÓDIOS FINALIZADOS

6.1. No início da produção da série será definido um cronograma de entrega a ser estabelecido entre as partes.

6.2. Ao longo da produção deverão ser entregues por episódio:

a) 01 (uma) fita DVCAM ou mídia HD contendo material dos apresentadores gravados especificamente para a chamada e uma seleção de aproximadamente 05 minutos de cenas e trechos de depoimentos e entrevistas para uso nas chamadas de divulgação na TV Brasil;

b) 01 (uma) cópia em baixa resolução em mídia DVD, com episódio para aprovação de conteúdo;

c) Sinopse de divulgação de cada episódio com aproximadamente 1500 (mil e quinhentos) toques ou 1 (uma) lauda;

d) 01 (uma) mídia DVD contendo, no mínimo, 05 (cinco) fotos de divulgação do episódio, em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, padrão CMYK e sinopse, com no máximo 120 caracteres, para folder de divulgação.

6.3. Cada episódio da série somente será considerado concluído, mediante a entrega dos seguintes itens à **EBC**:

a) 02 (duas) mídias máster de exibição, em disco formato XDCAM conforme a Norma Técnica da **EBC/TV Brasil (Encarte B)**;

b) 01 (uma) mídia CD em arquivo MP3 ou similar para a entrega dos Interprogramas radiofônicos, conforme padrão técnico da **EBC/TV Brasil**;

c) 01 (uma) cópia em alta resolução em mídia DVD, com episódio finalizado;

d) Termo de autorização do uso de imagem de convidados/artistas necessários à realização da obra;

e) Termo de autorização de Cessão de Direitos Autorais, caso o projeto da obra faça uso de obras de terceiros, exceto nos casos previstos na subitem 3.30, deste Termo de Referência;

f) Ficha técnica de conclusão de programa que englobe: planilha musical preenchida, por programa, e roteiro final com créditos, conforme modelo a ser fornecido pela **EBC**, em arquivo eletrônico;

g) O Licitante Vencedor deverá produzir imagens tipo making of e registrar fotografias de episódios da referida série e encaminhar o material em mídia a ser definida pela **EBC** - à Gerência de Comunicação da **EBC**, que poderá utilizá-lo a contento, por tempo indeterminado, sem ônus pecuniário;

h) O Licitante Vencedor não precisa prever no orçamento necessidades técnicas para closed caption e áudio descrição;

6.3.1. Os padrões de entrega das cópias de exibição e master(s) deverão ser de acordo com o descrito abaixo e Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual (**Encarte B**) da **EBC/TV BRASIL**.

6.4. Deverá ser entregue pela totalidade da SÉRIE, ao final da produção:

a) Seleção de imagens do material bruto das entrevistas dos convidados e algumas “cabeças” dos apresentadores aprovada pela **EBC**, a serem entregues num HD externo no formato HDFULL, com texto de decupagem;

b) Arquivo em LTO (Linear *Tape Open*) ou HD externo portátil com a totalidade do material bruto captado nas gravações fora do município do Rio de Janeiro, com texto de decupagem;

c) Arquivo em LTO (Linear Tape Open) ou HD externo portátil com másters em versão internacional (Áudio: Canal 1 - Full mix ou Versão Original, Canal 2 - Full mix sem narrações; Canal 3 - M&E* mono ou Left; Canal 4 - M&E* mono ou Right; Vídeo: sem créditos de identificação de pessoas, lugares, títulos, que deverão ser indicados em texto, com marcação de time-code);

d) As fontes, logos, abertura e encerramento da SÉRIE, as artes do cenário, os videografismos e toda e qualquer arte que venha a ser desenvolvida para o projeto deverão ser salvas em alfa ou similar e copiadas num DVD, CD ou no HD externo;

e) Cópia dos contratos assinados com os principais profissionais do programa como Diretor, Diretor de Fotografia, roteirista, produtor-executivo entre outros;

f) Termo de cessão e Transferência de Direitos Autorais referentes a participação no programa **Segue o Som** para a **EBC**, assinados pelos integrantes da equipe de criação artística, a saber: diretor, diretor de fotografia, e quaisquer outras funções relacionadas à realização do episódio;

7. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Cada episódio será considerado aprovado em conformidade com as pautas, o roteiro geral e o roteiro específico, previamente aprovados, e padrões técnicos constantes nesse Termo de Referência;

7.2. Os programas a serem visionados para aprovação devem ser entregues à **EBC** em mídia DVD com programação visual e créditos, e trilhas sonoras, já aplicados, com 04 (quatro) semanas de antecedência da veiculação;

7.3. O cronograma de entrega do material para aprovação e dos episódios finalizados será estabelecido entre as partes, quando da elaboração do Plano de Gravação, conforme previsto no **item 9** deste Termo de Referência.

8. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO CORPO TÉCNICO

8.1. Para assegurar a realização em padrões profissionais, o dimensionamento de equipe de realização deve obedecer a configuração **mínima** abaixo descrita:

Item	Profissional	Quantidade	Perfil
01	Diretor	01	<p>-Experiência de no mínimo 10 (dez) anos em direção de programas televisivos e audiovisuais exibidos na grade de programação de TV Aberta ou Fechada, com o devido registro profissional.</p> <p>-Capacidade de coordenar e supervisionar os roteiros.</p> <p>-Capacidade de selecionar imagens e efeitos.</p> <p>-Capacidade de dirigir operadores de câmera e cinegrafistas nas tomadas de imagens e ângulos, editores no processo de edição e finalização.</p> <p>-Capacidade de lidar com equipe, trabalhar sob pressão, administrar o tempo, operar sistemas, cumprimento de prazos, criatividade, organização, discernimento, senso artístico, senso crítico.</p> <p>-Capacidade de supervisionar a edição final dos programas.</p> <p>-Domínio da língua portuguesa, fluência verbal.</p> <p>-Noções de fotografia e edição.</p>
02	Produtor Executivo	01	<p>-Experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada, com o devido registro profissional</p> <p>-Capacidade de acompanhar grupo operacional durante as gravações.</p> <p>-Capacidade de lidar com o público, trabalhar sob pressão, administrar o tempo, operar sistemas de informática como word, excel, cumprimento de prazos, criatividade, organização, discernimento, senso artístico e senso crítico.</p>
03	Produtor / Pauteiro	01	<p>-Experiência de no mínimo 03 (três) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada, com o devido registro profissional</p> <p>-Inglês fluente.</p> <p>-Capacidade de operar sistemas, lidar com ferramentas de comunicação e pesquisa convencional e on-line, administrar o tempo, trabalhar sob pressão, discernimento, organização, fluência verbal, raciocínio numérico, cumprimento de prazos, atenção seletiva, senso</p>

			artístico, senso crítico e capacidade de se relacionar com instituições públicas e privadas, relação social com fornecedores do meio artístico e técnico.
04	Produtor de Finalização	01	<p>-Experiência de no mínimo 03 (três) anos em produção de finalização em edição digital não linear em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada;</p> <p>-Capacidade de organizar todo material que compete a pós-produção como: edição, corte final, imagens de arquivo, trilha sonora, som e mixagem, serviços de efeitos, créditos e legendas. É responsável pela entrega do produto dentro dos padrões técnicos e artísticos, cumprindo prazos.</p>
05	Editor Finalizador	01	<p>-Experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em edição digital não linear em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada;</p> <p>-Capacidade de montar o produto seguindo uma linha narrativa e conceitual junto com o diretor do projeto.</p> <p>-Capacidade de manuseio pleno dos equipamentos de edição e pós-produção.</p> <p>-Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo no produto como correção de cor.</p> <p>-Capacidade de cumprir prazos, administrar o tempo, organização, senso artístico, senso crítico, raciocínio numérico, criatividade.</p>
06	Editor Assistente	01	<p>-Experiência de no mínimo 03 (três) anos em edição digital não linear em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada, com o devido registro profissional;</p> <p>-Capacidade de selecionar imagens e áudio, para editar os capítulos dos programas obedecendo as orientações da direção e do roteiro, através do manuseio pleno e responsável, dos equipamentos de edição linear, assim como cumprir prazos, administrar o tempo, organização, senso artístico, senso crítico, raciocínio numérico, criatividade.</p> <p>-Capacidade de proceder tratamento de finalização de áudio e vídeo no produto.</p>
07	Diretor de Fotografia /	01	-Experiência de no mínimo 08 (oito) anos em direção de fotografia e captação de imagens para audiovisual, com registro profissional.

	Cinegrafista		<p>-Capacidade de operar equipamentos de vídeo em HDFULL.</p> <p>-Capacidade de captar imagens para a realização de produções cinematográficas, televisivas com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário.</p> <p>-Capacidade de: captar imagens em movimento; interpretar visualmente o roteiro; executar o conceito fotográfico e organizar a produção de imagens, dialogando constantemente com a equipe de trabalho.</p> <p>- Capacidade de analisar o gênero de cenas a serem gravadas, orientando as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera.</p> <p>- Capacidade de orientar pessoal de apoio ao preparo dos equipamentos e adequação do ambiente para assegurar a qualidade da filmagem.</p>
08	Cinegrafista	02	<p>- Experiência de no mínimo 06 (seis) anos em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional.</p> <p>- Capacidade de operar equipamentos de vídeo em HDFULL.</p> <p>- Capacidade de analisar o gênero de cenas a serem gravadas, orientando as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera.</p>
09	Assistente de Câmera	01	<p>- Experiência comprovada no mínimo 04 (quatro) anos em produções audiovisuais, com registro profissional.</p> <p>- Capacidade de operar equipamentos, sistemas, cumprimento de prazos, atenção seletiva, senso crítico, discernimento, organização. Noções de áudio e iluminação.</p>
10	Operador de Áudio	01	<p>- Experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em captação de áudio para produções audiovisuais, com registro profissional.</p> <p>- Capacidade de operar equipamentos de áudio e mesas de áudio de no mínimo 16 canais. Conhecimento específico em softwares de áudio, em sistema de áudio ou central técnica.</p>

8.2. Para a prestação dos serviços, objeto desse Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá dispor de corpo técnico capacitado e qualificado para a produção de programas televisivos e audiovisuais, **excetuando os apresentadores** sob responsabilidade da **EBC**.

8.3. Para efeito de estimativa de custos o Licitante deve considerar os valores de remuneração e benefícios praticados no mercado de produção audiovisual para atrair profissionais qualificados e com experiência compatíveis com a complexidade do projeto. Deve levar em consideração que a composição da equipe representa fator crítico de sucesso para a manutenção do padrão editorial da série, o acabamento e a continuidade ininterrupta dos serviços que estão diretamente atrelados à qualificação e unidade da equipe.

8.4. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do contrato, o Licitante Vencedor deverá encaminhar para a **EBC** a relação nominal e currículo profissional do corpo técnico que realizará a prestação de serviços, para aprovação da **EBC**.

8.5. Após aprovação do corpo técnico que realizará a prestação dos serviços, o Licitante Vencedor deverá encaminhar para a **EBC** a comprovação do vínculo existente entre o profissional escolhido e o Licitante Vencedor, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Folha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou outros documentos que atendam a essa finalidade, certificado de habilidades técnicas e registro profissional. A formação da Equipe Técnica será de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, no entanto deverá ser mantida a qualificação dos profissionais durante a vigência do contrato.

8.5.1. O Licitante Vencedor que indicar profissionais na composição da equipe de produção que não pertençam a seu quadro de pessoal deverá apresentar a documentação comprobatória de vinculação desta com os profissionais indicados.

8.5.2. Fica desde já estabelecido que, havendo alteração, temporária ou permanente, de qualquer dos profissionais relacionados para a prestação dos serviços, o Licitante Vencedor deverá informar à **EBC** e encaminhar a documentação exigida no **subitem 8.4** deste Termo de Referência.

8.5.3. Caso o profissional designado pelo Licitante Vencedor para compor o corpo técnico responsável pela execução dos serviços não tiver qualificação, conhecimentos e habilidades compatíveis com as exigências previstas neste Termo de Referência, deverá ser substituído por outro, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação feita pela **EBC** para esse fim, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.

8.5.4. A produção dos programas somente poderá ter início após a apresentação e aprovação pela **EBC** da equipe técnica, a que se refere o subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.5.5. Em hipótese alguma, por qualquer razão, no que concerne ao pessoal do Licitante Vencedor envolvido na prestação dos serviços, à exceção das ressalvas legais e as previstas neste Termo de Referência, poderá haver comprometimento dos prazos previstos.

8.5.6. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será motivo ensejador de qualquer vínculo trabalhista entre os empregados e/ou pessoal disponibilizado pelo Licitante Vencedor para a prestação dos serviços e a **EBC**.

8.5.7. As substituições dos profissionais do Licitante Vencedor deverão ser precedidas de análise prévia por parte da **EBC**, que avaliará a qualificação técnica do(s) substituto(s), observadas as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, sendo a substituição aceita apenas se o profissional substituto possuir qualificação igual ou superior à do substituído.

8.5.8. As substituições mencionadas no subitem anterior não poderão, em nenhuma hipótese, colocar em risco a continuidade dos serviços contratados e nem o cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em aplicação de penalidades prevista neste Termo de Referência.

8.5.9. Nenhuma substituição de profissional(is) gerará ônus adicional à **EBC** em relação ao Licitante Vencedor.

8.5.10. Todas as substituições em que haja possibilidade de programação deverão ser comunicadas à Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**, com o mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência à data da ocorrência.

8.6. O Licitante Vencedor será responsável ainda, em relação a seu pessoal, por:

8.6.1. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho de serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **EBC**.

8.6.2. Pagar, com exclusividade, despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **EBC** de qualquer obrigação nesse sentido.

8.6.3. Assumir o pagamento de salários, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer indenizações e custos relacionados com os serviços, objeto deste Termo de Referência, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra a **EBC**.

9. DO CRONOGRAMA E PRODUÇÃO DA SÉRIE

9.1. Em até **3 (três) dias úteis** da data de início da vigência do contrato, a **EBC** deverá convocar o Licitante Vencedor para uma reunião para tratar do *briefing* dos serviços, pautas e definição do cronograma de produção e apresentação dos Apresentadores do Programa.

9.2. Na aprovação do plano de gravação será determinada a data de exibição do primeiro episódio, e a partir daí o Licitante Vencedor deverá garantir uma frente mínima de pelo menos 4 (quatro) episódios em relação a data de exibição.

9.3. A primeira entrega dos programas finalizados deve ocorrer, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de exibição.

9.4. A aprovação de cada programa deve ocorrer em, no mínimo, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de entrega do programa finalizado.

9.5. O representante da **EBC** terá, no máximo, 7 (sete) dias para analisar e fazer a devolução do programa em fase de aprovação.

10. DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO

10.1. A **EBC** terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais sobre os programas, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos programas denominados “**Segue o Som**”, no Brasil e no mundo, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual e radiofônica sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias, notada e expressamente à:

10.1.1. Transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, rádio, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, Internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, Wi Fi, Wi Max, Blu-Ray, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via preload (arquivo já anexado no menu do celular), download através de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos laser, solid state memory devices, digital versatile discs (DVD's, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, Enhanced CD-Rom ou CD-Rom), HD-DVD (High Definition – Digital Video Disc), Blu-Ray, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;

10.1.2. Fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e, também, através da representação digital de sons e imagens;

10.1.3. Edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação dos programas e de suas derivações;

10.1.4. Divulgação, distribuição e negociação para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou exterior, de reproduções de programas pelos meios de fixação citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia, para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo atualmente existente, que implique ou não a transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não;

10.1.5. Cessão, licenciamento e comercialização de direitos a terceiros, no Brasil e exterior, dos programas ou de seus formatos para utilização e reutilização, sem limitação de tempo ou de qualquer outro tipo de suporte ou mídia, notadamente impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros atualmente existentes;

10.1.6. Utilização a qualquer tempo, de trechos dos programas para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária da **EBC** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, press releases, folhetos, teasers, trailers e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da obra audiovisual, observado o objeto deste Termo de Referência;

10.1.7. Derivação dos programas em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer outro tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, CD-Rom, inclusão em base de dados, rede wireless, Wi-Fi e Wi Max, rede de armazenamento em computador e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente e toda e qualquer modalidade de transmissão e reprodução a ser inventada.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A estimativa de custo levou em consideração o menor preço ofertado na pesquisa de mercado, considerando a produção de **32 (trinta e dois)** programas inéditos com aproximadamente 52' (cinquenta e dois) minutos de duração, em conformidade com este Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em produção audiovisual televisiva para a prestação de serviços acessórios à produção do Programa intitulado “ Segue o Som ”, com 52' (cinquenta e dois) minutos de duração.	32	44.559,10	1.425.891,20
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				1.425.891,20

11.1.1 O valor a ser pago ao Licitante Vencedor por cada programa entregue, na segunda etapa do cronograma, corresponderá a **70 % (setenta por cento)** do seu custo unitário, conforme indicado no **subitem 11.1** deste Termo de Referência, considerando que os outros **30% (trinta por cento)** já terão sido pagos na primeira etapa.

11.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O processo licitatório observará Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico,

Decreto nº 5.450 de 2005, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.2. Designar junto à **EBC**, por escrito e em, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura do Instrumento Contratual, representante com poderes suficientes para discutir e resolver os assuntos pertinentes à execução do objeto;

13.3. Realizar os serviços objeto desse Termo de Referência com rigorosa observância das normas legais e técnicas da **EBC/TV Brasil** e os prazos estabelecidos neste instrumento;

13.4. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos a serem contratados;

13.5 Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto desse Termo de Referência;

13.6. Atender a todas as solicitações da Diretoria de Produção da **EBC**, efetuadas no decorrer do processo de aprovação e produção do serviço;

13.7. Responsabilizar-se pelos serviços de direção, produção executiva, produção, assistência de produção, apuração de pauta, gravações em externas e estúdio, edição de imagens, produção de finalização, iluminação, videografismo, sonoplastia, figurino e maquiagem, transporte, finalização de áudio e vídeo.

13.8. Encaminhar e manter atualizada lista com nomes e contatos do corpo técnico envolvido na prestação de serviços;

13.9 Tomar as providências necessárias para gravações em locações internas e externas, inclusive no que diz respeito ao deslocamento de equipe; consideração a obrigação editorial de realizar a cada episódio, reportagens em duas cidades de estados diferentes;

13.10. Cumprir as pautas de cada episódio demandadas pela **EBC**;

13.11. Produzir cada episódio conforme roteiros específicos devidamente aprovados nas reuniões semanais;

13.12. Garantir que a manutenção da classificação Indicativa do Programa, possibilitando que o conteúdo de cada episódio possa ser exibido no horário de grade a ser estabelecido pela **EBC**;

13.13. Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, qualificado e legalizado para a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;

13.14. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

- 13.15.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a **EBC**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.16.** Manter e orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do Contrato;
- 13.17.** Cumprir, fielmente, o Plano de Gravação e cronograma de execução dos serviços definido entre as partes;
- 13.18.** Submeter-se à fiscalização da **EBC**;
- 13.19.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente a quaisquer reclamações;
- 13.20.** Participar de reuniões periódicas, juntamente com a **EBC**, no intuito de reportar o andamento do Projeto de produção da série, objeto deste Termo de Referência;
- 13.21.** Definir o gerente do Projeto que irá representá-lo, junto à **EBC**, objetivando o perfeito atendimento aos serviços contratados;
- 13.22.** Declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 13.23.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;
- 13.24.** Garantir, durante a execução do contrato, o cumprimento dos objetivos do programa;
- 13.25.** Disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **EBC**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Termo de Referência;
- 13.26.** Entregar os produtos referentes a cada etapa de produção dentro do prazo previsto no neste Termo de Referência, sob pena de sofrer sanções previstas neste instrumento;
- 13.27.** Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão-de-obra, equipamentos e outros instrumentos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência;
- 13.28.** Adquirir, dos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, as autorizações de uso de nome, imagem, voz e interpretações artísticas, cênicas ou musicais, e de quaisquer direitos autorais, conexos, fonomecânicos ou quaisquer outros, sobre as obras intelectuais, artísticas, musicais, fonográficas e quaisquer outras, utilizadas na produção da série e do documentário e destinadas às utilizações previstas na execução do objeto do Contrato, responsabilizando-se, sempre exclusivamente, por qualquer reclamação, pleito de indenização ou quaisquer outros ônus decorrentes de referidas autorizações, sejam elas literárias, dramáticas, teatrais, musicais, fonográficas, cinematográficas, ou qualquer outra;
- 13.29.** Fazer constar a inserção de logomarca da **EBC** e da **TV Brasil**, conforme modelo a ser enviado pela **EBC**, em todos os materiais de divulgação;

13.30. Fornecer material para chamadas e *spots* institucionais do programa para divulgação e também imagens fotográficas de *making of* para uso promocional, através dos canais da **EBC**, da Internet e quaisquer outras plataformas e mídias;

13.31. Arcar com todas as despesas de acomodação, alimentação e transporte interno e externo de seus empregados e representantes;

13.32. Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos, bem como arcar com as despesas com seguros e transporte de pessoal, materiais e equipamentos, operação e manutenção de equipamentos e a utilização de ferramentas, refeições e alojamentos, necessários à execução dos serviços;

13.33. Responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, e se obriga a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.34. Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

13.35. Fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

13.36. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **EBC**, na forma prevista neste Termo de Referência;

13.37. Obrigar-se-á por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato que vier a ser assinado;

13.38. É vedado à Licitante Vencedora caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **EBC**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

14.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, dos programas efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, previstas neste Termo de Referência;

14.2. Acompanhar o planejamento, produção e finalização dos programas, solicitando, quando necessário, à Licitante Vencedora alterações na produção e finalização da referida obra que deverão ser acatadas pela empresa a ser contratada, sem prejuízo dos custos previamente estipulados e aprovados por ambas as partes;

14.3. Agendar as reuniões semanais para discussão de pautas e aprovações de roteiros específicos de cada episódio;

14.4. Aprovar cada episódio de acordo com as especificações previstas nesse Termo de Referência;

14.5. Recusar e solicitar que o Licitante Vencedor refaça o programa que porventura estiver em desacordo com o que ficou previamente estabelecido ou com comprovados problemas técnicos.

14.6. Notificar, por escrito, ao Licitante Vencedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.7. Acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços, objeto do contrato, por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) meses, que terá a responsabilidade de emitir o Termo de Aceitação ou de Rejeição, e efetuar os atestos nas Notas Fiscais / Faturas, em consonância com o Cronograma de Produção da Série descrito no **item 9** deste Termo de Referência;

14.8. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao Licitante Vencedor para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade, exigidos neste Termo de Referência;

14.9. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;

14.10. A **EBC** terá o direito de rejeitar qualquer profissional do Licitante Vencedor, caso o mesmo não atenda as qualificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se este a respeitar e cumprir a sua decisão, assim como poderá solicitar a substituição daquele que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da **EBC** ou de terceiros, ou que venha a demonstrar a falta de especialização para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.11. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste instrumento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado da forma descrita abaixo, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, de conformidade ao discriminado na proposta do Licitante Vencedor, e conferência on-line do SICAF, até o **5º (quinto) dia útil** a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto nas Notas Fiscais / Fatura pela Comissão de Recebimento, por meio de Ordem Bancária, podendo a **EBC** descontar eventuais multas contratuais pendentes e aplicadas ao Licitante Vencedor:

15.1.1. **30% (trinta por cento)** do valor total da série na entrega do Plano de gravação, cronograma de execução;

15.1.2. O restante será pago proporcionalmente ao número de episódios finalizados e aprovados, entregues conforme previsto no **item 6 e 7 e seus subitens**, desde que em lotes de no mínimo 04 (quatro) episódios.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O Licitante Vencedor, como garantia para execução do objeto deste Termo de Referência, fornecerá à **EBC**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total global do contrato, ficando a seu

critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, atualizada, a saber:

16.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.2. Seguro-garantia;

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando se tratar de dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados através de abertura de conta corrente na Caixa Econômica Federal, vinculando-a ao contrato, sendo que este documento deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do instrumento contratual. No caso do Licitante Vencedor optar por outra forma de garantia, o documento será entregue a **EBC**, para registro e guarda na Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC**.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

16.4. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A garantia somente será restituída ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas diretamente pela **EBC**.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, **até o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666 de 1993.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços deverá conter:

18.1.1. Dados do Licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários (nome, número do banco, agência e conta corrente) e número da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.1.2. O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo de Proposta de Cotação de Preços. Em caso de divergência, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

18.1.3. Planilha de Custos e de Formação dos Preços para a prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;

18.1.4. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelas Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços, conforme modelo constante no **Encarte A** deste Termo de Referência;

18.1.5. O Licitante deverá apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preços de acordo com o modelo do **Encarte A** deste Termo de Referência, com todos os campos devidamente preenchidos, devendo, necessariamente, justificar qualquer alteração introduzida, seja relativa à exclusão, à substituição, à alteração e especialmente com relação à indicação de valor zero, nos componentes que integram os seus custos/insumos para a execução dos serviços;

18.1.5.1. Caso a justificativa apresentada não seja objetiva e não demonstre claramente como os serviços serão prestados sem a previsão do custo/insumo, a proposta do Licitante será desclassificada.

18.1.6. O Licitante, em função de sua característica de organização, desde que justificadamente, conforme previsto no **subitem 18.1.5**, poderá efetuar alterações que julgar necessárias na Planilha de Custo e Formação de Preço, modelo do **Encarte A**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante o dimensionamento e o equacionamento dos componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

18.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, gravação, desenvolvimento, produção, gravação, edição, finalização e entrega da série intitulada "**Segue o Som**", materiais, equipamentos, transporte, deslocamento, alimentação e estadia de sua equipe técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência;

18.1.8. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e de que possui equipamentos adequados e profissionais habilitados para prestação dos serviços, respeitando o formato das gravações detalhadas neste Termo de Referência e anexos, orçando e prevendo custos com:

- Equipe de produção;
- Equipamentos;
- Pré-produção, produção e finalização;
- Viagens, transporte e alimentação;
- Pós-produção (ilha de edição, ilhas de finalização, cópias);
- Material sensível;

- Sonorização de todos os episódios da série;
- Videografismo e vinhetas – criação e manutenção.

18.1.9. Declaração expressa de que indicará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do contrato, em documento específico, a composição da equipe técnica de que dispõe, para prestação dos serviços, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação e qualificação para a execução de serviços, em consonâncias com as exigências previstas no **item 8** deste Termo de Referência;

18.1.10. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos, dos materiais e dos equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

18.1.11. Indicar o endereço completo do local/infraestrutura de realização da produção/gravação/edição do programa no Rio de Janeiro/RJ. Caso o local não seja de propriedade do Licitante o mesmo deverá apresentar, juntamente com a proposta, a documentação comprobatória de vínculo (contrato de locação, termo de parceria, carta de intenção ou outro documento hábil) existente entre o Licitante ou o proprietário do local,/infraestrutura, de forma a garantir a segurança jurídica da contratação e execução do objeto deste Termo de Referência.

18.1.11.1. A **EBC** se reserva o direito de realizar diligências no local/infraestrutura indicados pelo Licitante para verificar se o mesmo atende as exigências estabelecidas neste instrumento. O não atendimento ensejará a desclassificação do Licitante do certame.

18.1.11.2. As exigências já estabelecidas neste Termo de Referência que competem à realização da prestação dos serviços serão avaliadas na diligência, considerando a capacidade técnica de captação, edição e finalização em vídeo e áudio, de produção e infraestrutura.

18.1.12. Declaração expressa de que será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações relacionadas à produção dos programas e em quaisquer documentos a que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto do presente Edital e anexos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados, informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a estes.

19. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

19.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove que o mesmo produziu e finalizou ou esteja produzindo e finalizando programas televisivos e audiovisuais dividido em episódios, realizado em padrão técnico compatível com o estabelecido nesse Termo de Referência que tenha sido veiculado em grade de programação de emissora de televisão aberta ou fechada, detalhando os serviços executados pelo Licitante, tais como direção, pré-produção, produção, gravação, pesquisa, roteiro, edição, videografismo, produção musical, direção de arte.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a

prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, e em consonância com o previsto no **subitem 19.1** deste instrumento.

20.1.1. Entende-se por compatíveis os serviços prestados em qualquer época ou lugar de **Produção de programa** que já tenha sido exibido ou esteja em exibição em rede nacional de televisão aberta ou por assinatura.

20.1.2. A comprovada experiência e qualificação técnica em projetos de complexidade exigidos são imprescindíveis para garantir à TV Brasil o cumprimento de sua missão como emissora pública de televisão em rede nacional. Seus princípios, balizados na diversidade cultural, descentralização, caráter informativo, educativo, preservando a pluralidade e as diferenças regionais, a qualidade estética e técnica devem ser compatíveis com a oferta dos melhores serviços de radiodifusão em alta definição. Aliado a isto, devem ser consideradas as especificidades de um programa televisivo e audiovisual que requerem experiência singular em planejamento e logística de produção e finalização e linguagem específica. Ressalta-se o fato de a TV Brasil ser formadora da Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP – TV, presente em todo o território nacional, além de realizar transmissões pela TV Brasil Internacional em mais de 70 países. Desta forma, a qualificação exigida garante não apenas atender as determinações do conselho consultivo de emissora, de sua ouvidoria pública, mas de estar em conformidade técnica com padrões internacionais para que possam compor a grade de programação das emissoras da **EBC**.

20.2. Comprovação de registro na **Agência Nacional do Cinema – ANCINE**, mediante a apresentação de registro regular, emitido pelo Sistema de Consulta da **ANCINE**, disponível no endereço eletrônico: <http://sad.ancine.gov.br/agenteeconomico/conutaViaPortal/consultaExternaAE.seam> dentro do prazo de validade, em consonância com o disposto no art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, e art. 2º e 11 da **Instrução Normativa ANCINE nº 91**, de 01/12/2010.

21. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

21.1. Os Licitantes interessados em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que, para fins de adjudicação, após realização da etapa de lances, deverão apresentar amostra, de acordo com os requisitos definidos nos subitens que se seguem, a fim de que a **EBC** possa verificar, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos:

21.1.1. Amostra contendo produções televisivas próprias com qualidade *broadcasting* de produção e finalização de programa de caráter de entretenimento (não jornalístico), cultural e artístico, informativo e/ou documental, em alta definição, preferencialmente com apresentações musicais ou culturais, conduzido por apresentadores ou atores, entrevistas, imagens ilustrativas em linguagem contemporânea com edição de imagem e áudio, ágil, que apresente unidade estética e técnica com edição de texto e direção artística, com no mínimo 26' (vinte e seis) minutos;

21.1.2 Deverão ser apresentadas, ao menos, duas edições de dois programas distintos;

21.1.3. A amostra contendo as produções televisivas próprias deverá obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) cópia XDCAM HD FULL (1920x 1080)

21.1.4. As produções apresentadas deverão, necessariamente, vir acompanhadas dos respectivos scripts/roteiros;

21.1.5. O Licitante com o menor lance ofertado deve enviar junto ao portfólio acima solicitado, lista de equipamentos necessários à produção dos episódios desde a captação de áudio e vídeo, edição, até a pós-produção e finalização;

21.1.6. Competirá à Diretoria de Produção da **EBC**, por meio de Comissão, constituída com no mínimo 03 (três) profissionais, com conhecimentos técnicos afins, realizar a análise técnica da amostra apresentada e terá a responsabilidade de aprovar ou reprovar, motivadamente, o produto apresentado, considerando a qualidade exigida e as definições do presente Termo de Referência;

21.1.7. A Comissão mencionada no **subitem 21.1.6** terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da amostra, para efetivar a avaliação técnica e emissão de parecer conclusivo sobre a aceitação ou reprovação da amostra;

21.1.8. O portfólio/amostra apresentado será manuseado pela Comissão Técnica da **EBC** e integrará o processo no estado em que se encontrar após avaliação técnica, podendo ser restituído após o fim do contrato entre o Licitante Vencedor e a **EBC**;

21.1.9. As mídias referentes às produções televisivas próprias serão avaliadas quanto aos seguintes quesitos:

- a) Qualidade do conteúdo e desenvolvimento da linha narrativa;
- b) Qualidade das locações utilizadas;
- c) Qualidade da captação, enquadramentos e tratamento de imagem;
- d) Qualidade da captação e tratamento de iluminação;
- e) Qualidade da captação e tratamento de som;
- f) Qualidade da apresentação e uso de artes em 2D e 3D.

21.2. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, serão observados:

21.2.1. A definição das imagens deverá estar na qualidade do padrão NTSC, com iluminação e exposição das câmeras tecnicamente corretas (diafragma), salvo intervenções artísticas;

21.2.2. As imagens deverão ser fiéis na reprodução dos tons da pele humana, da vegetação e ao que for relativo à natureza;

21.2.3. O equipamento de gravação de linha profissional em alta definição HDTV (1920X1080i);

21.2.4. Som deverá estar equalizado e mixado de forma que cada fonte esteja em seu nível adequado;

21.2.5. Os conteúdos de áudio dos programas deverão ser produzidos nos padrões e normas técnicas atuais, sem ruídos, estática, *click's*, saturação, distorção, zumbidos contínuos ou intermitentes;

21.2.6. O áudio não deverá apresentar artefatos na dinâmica e de resposta de frequência em consequência de processamentos de redução de ruído;

21.2.7. A mixagem final dos diálogos e as trilhas de música e efeitos (*M&E*) devem estar com as fases compatíveis, sincronizadas e combinadas para gerar qualidade de transmissão Broadcast;

21.2.8. Manutenção dos corretos níveis de vídeo;

21.2.9. Manutenção da saturação e fase de cores corretas em todas as cenas, conforme sinal de teste *color bars* SMPTE;

21.2.10. Deverão ser evitados distúrbios visuais que possam se superpor às imagens no processamento e transporte dos conteúdos, tais como:

21.2.10.1. Excesso de ruídos de luminância, crominância e de quantização;

21.2.10.2. Presença de erros de processamento e manipulação ou qualquer defeito que se sobreponha às imagens;

21.2.10.3. Não deverá haver nenhum contorno e/ou artefato visível causado por conversões ou compressões D-A/A-D;

21.2.10.4. Não deverão ocorrer variações nos níveis de luminância e de crominância ou a percepção de deslocamentos de sincronismo na entrada ou na saída de efeitos especiais, incluindo frames de imagens soltos ao acaso;

21.2.10.5. Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem erros de sincronismo labial (*lip-sync*).

22. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

22.1. O Licitante Vencedor obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou as supressões** que, a critério **da EBC**, sejam necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Termo Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. No caso de atraso para início da execução do objeto, conforme disposto no Cronograma de Produção da Série, as multas aplicadas serão de:

23.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no início da execução dos serviços, conforme Cronograma de Produção da Série descrito no **item 9**, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da **EBC**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no inciso acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.1.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.2. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 01 a 03 a seguir:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal (*) do Contrato
2	0,4% (quatro décimos por cento) do valor mensal (*) do Contrato
3	0,8% (oito décimos por cento) do valor mensal (*) do Contrato
4	1,0% (um por cento) do valor mensal (*) do Contrato
5	1,5% (um vírgula cinco décimos por cento) do valor mensal (*) do Contrato
6	3,0% (três por cento) do valor mensal (*) do Contrato

(*) Para cálculo dos percentuais acima referidos é considerado mensal o resultado do valor total contratado dividido por 12 (doze) meses (período de vigência do contrato).

TABELA 02

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos envolvidos nas gravações dos episódios do programa.	06	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia e por unidade de atendimento
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	05	Por item e por ocorrência
04	Retirar da EBC quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	05	Por item e por ocorrência
05	Utilizar material de áudio e vídeo produzido em razão do objeto do contrato para fins diversos dos determinados pela Contratante.	06	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização previstos em contrato.	06	Por serviço e por dia

23.3. Para os itens a seguir, **deixar de:**

TABELA 03

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
07	Fornecer equipe suficiente para o atendimento das demandas contratuais.	05	Por funcionário e por dia
08	Fornecer os equipamentos.	06	Por item e por ocorrência
09	Cumprir os itens do contrato e anexos não previstos nesta tabela de multas.	01	Por item e por ocorrência
10	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização da EBC .	01	Por item e por ocorrência
11	Apresentar garantia contratual.	04	Por dia
12	Cumprir o prazo para início da prestação de serviço.	02	Por dia
13	Comunicar à EBC , por escrito, quando verificar condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela EBC .	02	Por dia
14	Realizar, no prazo acordado, quando houver solicitação da demanda, os ajustes solicitados pela EBC .	03	Por dia
15	Fornecer todo o insumo necessário para a realização dos trabalhos, tais como fitas DVCAM, CDs/DVDs, papel e recursos humanos para a realização dos serviços.	02	Por item

23.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeito o Licitante Vencedor, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

23.5. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**, da garantia ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

23.6. O Licitante Vencedor deverá justificar fundamentadamente, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da **EBC**.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **EBC** é responsável pela diretriz editorial, pelo fornecimento de serviços especializados de apresentação e pela aprovação do programa.

24.2. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor providenciar espaço (locação), equipamentos e equipe técnica compatíveis com os roteiros aprovados pela **EBC** na cidade do Rio de Janeiro.

24.3. O Licitante deverá indicar em sua proposta de preços o endereço completo do local de realização da produção/gravação/edição do programa no Rio de Janeiro/RJ, com endereço completo. Caso o local não seja de propriedade do Licitante o mesmo deverá apresentar juntamente com a proposta a documentação comprobatória de vínculo (contrato de locação, termo de parceria, carta de intenção ou outro documento hábil) existente entre o Licitante ou o proprietário do local/infraestrutura, de forma a garantir a segurança jurídica da contratação e execução do objeto deste Termo de Referência.

24.3.1. A **EBC** se reserva o direito de realizar diligências no local/infraestrutura indicados pelo Licitante para verificar se o mesmo atende as exigências estabelecidas neste instrumento. O não atendimento ensejará a desclassificação do Licitante do certame.

24.3.2. As exigências já estabelecidas neste Termo de Referência que competem à realização da prestação dos serviços serão avaliadas na diligência, considerando a capacidade técnica de captação, edição e finalização em vídeo e áudio, de produção e infraestrutura.

24.4. As gravações em externas deverão ser acompanhadas pelo diretor e produtor designados para a produção do programa, a fim de garantir a execução dos roteiros aprovados.

24.5. A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão constituída pela **EBC**, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. A Comissão de Recebimento deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

24.7. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e Serviços da Gerência Executiva de Produção da Diretoria de Produção nº 048/2013, de 27/05/2013.

24.8. Considerando o alto grau de complexidade técnica para implantação do objeto deste Termo de Referência, através de várias empresas reunidas em consórcio, entendemos que esta configuração dificulta a gestão do contrato por parte da Administração, visto que haverá divisão de responsabilidade técnica entre as empresas consorciadas, motivo pelo qual será vedada a participação de Empresa que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si).

24.9 São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Myriam Porto** – Gerente Executiva de Produção de TV; e
- b) **Rogério Brandão** – Diretor de Produção.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014
ENCARTE A
PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO DETALHADO						
PROGRAMA: SEGUE O SOM						
ITENS	EQUIPE DE PRODUÇÃO	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe de Produção					R\$ -
1.1	Diretor					R\$ -
1.2	Editor Chefe					R\$ -
1.3	Editor Assistente					R\$ -
1.4	Produtor Executivo					R\$ -
1.5	Produtor / Pesquisador / Pauteiro					R\$ -
1.6	Produtor de Externa					R\$ -
1.7	Produtor de Finalização					R\$ -
1.8	Apoio a Produção					R\$ -
1.9	Estagiário					R\$ -
SUB TOTAL EQUIPE DE PRODUÇÃO						R\$ 0,00
ITENS	EQUIPE DE OPERAÇÕES (ESTÚDIO & EXTERNA)	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
2	Equipe de Operações – Estúdio com Chroma					R\$ -
2.1	Diretor de Fotografia (Câmera)					R\$ -
2.2	Câmera (2)					R\$ -
2.3	Assistente de câmera					R\$ -
2.4	Iluminador					R\$ -
2.5	Eletricista					R\$ -
2.6	Auxiliares					R\$ -
2.7	Técnico de Áudio					R\$ -
2.8	Assistente de Áudio					R\$ -
2.9	Operador de TP					R\$ -
2.1.1	Equipe de Operações – Externa					R\$ -
2.1.2	Câmera					R\$ -
2.1.3	Ass. Câmera					R\$ -
2.1.4	Operador de Áudio					R\$ -
2.1.5	Iluminador					R\$ -
SUB TOTAL EQUIPE DE OPERAÇÕES						R\$ 0,00

(ESTÚDIO & EXTERNA)						
ITENS	RECURSOS ARTÍSTICOS	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
3	Estúdio & Externa					R\$ -
3.1	Figurista					R\$ -
3.2	Maquiador					R\$ -
3.3	Camareira					R\$ -
3.4	Contra-Regra					R\$ -
SUB TOTAL RECURSOS ARTÍSTICOS						R\$ 0,00
ITENS	DESPESAS DE PRODUÇÃO	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Artístico					R\$ -
4.1.1	Cenário (confecção, produção e manutenção)					R\$ -
4.1.2	Aluguel de Objetos					R\$ -
4.1.3	Aluguel de Figurino					R\$ -
4.1.4	Compra de Figurino					R\$ -
4.1.5	Mão de obra					R\$ -
4.2	Comunicação					R\$ -
4.2.1	Nextel, celular, internet, lap top, rádios					R\$ -
4.2.2	Courrier, sedex, outros					R\$ -
4.3	Material de Consumo					R\$ -
4.3.1	Máquina digital					R\$ -
4.3.2	Pilhas e baterias					R\$ -
4.3.3	Fitas crepe, dupla-face, isolante e siver tape					R\$ -
4.3.4	Papelaria (material de escritório)					R\$ -
4.3.5	DVDs com box, Cds com box, Pen drive					R\$ -
4.4	Transporte					R\$ -
4.4.1	Transporte de Produção					R\$ -
4.4.2	Transporte de Equipamento					R\$ -
4.4.3	Transporte de Convidados					R\$ -
4.4.4	Pick Up de Iluminação					R\$ -
4.4.5	Taxis					R\$ -
4.4.6	Combustível					R\$ -
4.4.7	Despesas com pedágio e estacionamento					R\$ -
4.5	Verba de Produção					R\$ -
4.5.1	Verba (diversos)					R\$ -
4.5.2	Alimentação (Estúdio)					R\$ -

4.5.3	Alimentação (Externa)					R\$ -
SUB TOTAL DESPESAS DE PRODUÇÃO						R\$ 0,00
ITENS	RECURSOS TÉCNICOS	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
5.1	ESTÚDIO/UM – Vídeo					R\$ -
5.1.1	Estúdio (Espaço) c/ Chroma					R\$ -
5.1.2	Câmeras					R\$ -
5.1.3	Teleprompter					R\$ -
5.1.4	Filtros & Lentes (com adaptadores)					R\$ -
5.1.5	Praticáveis, 3Ts & acessórios					R\$ -
5.2	Áudio					R\$ -
5.2.1	Microfones (lapela, direcional, boom, sem fio)					R\$ -
5.2.2	Mesa de áudio digital com mínimo 16 canais					R\$ -
5.2.3	Acessórios como cabos, prolongas e outros					R\$ -
5.3	Iluminação					R\$ -
5.3.1	Refletores					R\$ -
5.3.2	Acessórios (prolongas, Acs, dimer, garras, tripés)					R\$ -
5.3.3	Lâmpadas (reposição)					R\$ -
5.3.4	Rolos de gelatina e difusores					R\$ -
5.3.5	Equipamento de Maquinária					R\$ -
5.4	Externa – Vídeo					R\$ -
5.4.1	Câmera Completa (monitor, tripe, baterias etc)					R\$ -
5.4.2	Kit de luz (arri ou lowel)					R\$ -
5.4.3	Lentes & filtros (com adaptadores)					R\$ -
5.4.4	Rebatedores (butterfly, difusores)					R\$ -
5.5	Áudio					R\$ -
5.5.1	Microfones (lapela, direcional, boom, sem fio)					R\$ -
5.5.2	Microfone Lapela					R\$ -
5.5.3	Microfone direcional/boom					R\$ -
5.5.4	Mixer					R\$ -
5.5.5	Acessórios como mantas, cabos e outros					R\$ -
SUB TOTAL RECURSOS TÉCNICOS						R\$ 0,00

ITENS	PÓS PRODUÇÃO	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Edição (vídeo)					R\$ -
6.1.1	Decupagem					R\$ -
6.1.2	Copiagem					R\$ -
6.1.3	Ilha de Edição NÃO LINEAR					R\$ -
6.2	Edição (áudio)					R\$ -
6.2.1	Sonoplasta					R\$ -
6.2.2	Ilha Prottols – Sonorização & Mixagem					R\$ -
6.3	Videografismo					R\$ -
6.3.1	Créditos					R\$ -
6.3.2	Ilha Videografismo					R\$ -
6.3.3	Abertura, Vinhetas, base para crédito					R\$ -
SUB TOTAL PÓS PRODUÇÃO						R\$ 0,00

ITENS	MÍDIAS	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
7	Mídias					R\$ -
7.1	XDCAM 50G exibição/captação/acervo					R\$ -
7.2	HD externo					R\$ -
7.3	Outras mídias					R\$ -
SUB TOTAL MÍDIAS						R\$ 0,00

ITENS	DESPESAS DE PRODUÇÃO – VIAGEM EQUIPE	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
8.1	Viagens Equipe (Diretor /Produtor /Camera /Iluminador /Som /Assistente)					R\$ -
8.1.1	Passagem aérea – Direção e Produção		Passagem			R\$ -
8.1.2	Hospedagem		Diária			R\$ -
8.1.3	Passagem aérea – Equipe Técnica (02 cameraman, assist. Cam/oper. De áudio)		Passagem			R\$ -
8.1.4	Hospedagem		Diaria			R\$ -
8.2	DESPESAS COM VIAGENS – Equipe					R\$ -
8.2.1	Transporte		Diaria			R\$ -
8.2.2	Alimentação (diária)		Diaria			R\$ -

8.2.3	Excesso de bagagem		Verba			R\$ -
8.2.4	Transfer de Equipe e Equipamento					R\$ -
8.2.5	Seguros equipe e equipamentos		Seguro			R\$ -
SUB TOTAL DESPESAS DE PRODUÇÃO – VIAGEM EQUIPE						R\$ 0,00

ITENS	DESPESAS DE PRODUÇÃO – VIAGEM CONVIDADOS	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
9.1	Passagem – Convidados					R\$ -
9.1.1	Passagem aérea		Passagem			R\$ -
9.2	Hospedagem e outros – Convidados					R\$ -
9.2.1	Hospedagem		Diaria			R\$ -
9.2.2	Alimentação		Diaria			R\$ -
SUB TOTAL VIAGEM						R\$ 0,00

ITENS	PROGRAMA ESPECIAL	Qtd. de Item	Descrição da Unidade	Quantidade de Unidades	Valor Unitário	Valor Total
10.1	Despesas Extras					R\$ -
10.1.1	Roadies					R\$ -
10.1.2	Cachê músicos					R\$ -
10.1.3	Aluguel de Instrumentos Musicais					R\$ -
10.1.4	Equipamento de áudio para gravação					R\$ -
10.1.5	Amplificadores					R\$ -
10.1.6	In-ears					R\$ -
10.1.7	Luz extra					R\$ -
10.1.8	Eletricista /Maquinista					R\$ -
10.1.9	Assistentes					R\$ -
10.1.10	Produção de Arte					R\$ -
10.1.11	Verba de Arte extra					R\$ -
10.1.12	Verba de Produção					R\$ -
10.1.13	Verba de alimentação extra					R\$ -
10.1.14	Aluguel de Estúdio de ensaio					R\$ -
10.1.15	Transporte extra p/ equipe e equipamento					R\$ -
SUB TOTAL ESPECIAL						R\$ 0,00

SUB ITENS		
1	EQUIPE	R\$ -
2	EQUIPE DE OPERAÇÕES (ESTÚDIO & EXTERNA)	R\$ -
3	RECURSOS ARTÍSTICOS	R\$ -

4	DESPEAS DE PRODUÇÃO					R\$ -
5	RECURSOS TÉCNICOS					R\$ -
6	PÓS PRODUÇÃO					R\$ -
7	MÍDIAS					R\$ -
8	DESPEAS DE PRODUÇÃO – VIAGEM EQUIPE					R\$ -
9	DESPEAS DE PRODUÇÃO – VIAGEM CONVIDADOS					R\$ -
10	PROGRAMA ESPECIAL					R\$ -
	TOTAL SUB TOTAL					R\$ -
	POR PROGRAMA	32				R\$ -
	Taxa Administração	0%				R\$ -
	Subtotal 2					R\$ -
	Impostos	0,0%				R\$ -
	TOTAL ANUAL					R\$ -
	POR PROGRAMA	32				R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014**ENCARTE B****NORMA DE FORMATO PADRÃO DE ENTREGA
DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL - NOR 704****1. FINALIDADE**

Estabelecer padrão técnico de entrega de material em áudio e vídeo para Televisão, entregue para a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC.

2. ÁREA GESTORA

Diretoria de Geral

3. CONCEITUAÇÃO**3.1. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE****3.1.1. AUDIODESCRIÇÃO**

É a narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão desta por pessoas com deficiência visual e intelectual.

O canal de áudio de audiodescrição é um canal de áudio que contém a trilha de diálogos e som original (áudio principal original) e deve conter nos intervalos da narração e diálogos o áudio narrador da audiodescrição (o áudio principal original e áudio de audiodescrição devem estar corretamente mixados de forma não concorrente, em níveis corretos e compreensíveis).

O canal de áudio de audiodescrição é acionado opcionalmente no receptor de televisão. Deve estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

3.1.2. CLOSED CAPTION (LEGENDA OCULTA)

Corresponde a transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva.

O *Closed Caption* é acionado opcionalmente no receptor de televisão e deve estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

4. COMPETÊNCIAS

4.1. Cabe a Diretoria Geral prover as condições para o prosseguimento da presente norma em suas áreas;

4.2. Compete à Área de Engenharia da EBC definir os parâmetros técnicos utilizados nesta norma, atualizando sempre que necessário.

4.3. Compete as demais Áreas de Produção, Jornalismo, Operações a correta utilização e a fiscalização junto a produções internas e no recebimento de produções recebidas de produtores e emissoras externas.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1. Todo o conteúdo audiovisual entregue para a EBC – Empresa Brasil de Comunicação deve obedecer ao padrão de características técnicas em mídia digital HD (High Definition - Alta Definição) estabelecido nesta norma.

6. FORMATO DE GRAVAÇÃO

6.1. O material deverá ser entregue no seguinte formato:

I - Padrão de gravação: XDCAM HD422;

II - Codificação: MPEG-2 4:2:2P@HL;

III - Resolução: HD (*High Definition* – Alta Definição);

IV - Relação de aspecto: 16:9 (formato 16:9 original desde a captação sem conversões, sem barras pretas laterais ou inferior e superior);

V - Número de pixels: 1920x1080i;

VI - Varredura de vídeo: Entrelaçada;

VII - Field dominance: Top Field First, Upper (Odd) ou Field 2 Dominant;

VIII - Taxa de bits: 50Mbps;

IX - Amostragem de cor: 4:2:2;

X - Frequência de quadros: 59,94i;

XI - Time Code: Drop Frame (sem descontinuidades da contagem do Time Code);

XII - Closed caption: Padrão EIA-708;

XIII - Tipo de mídia de gravação: Disco Profissional XDCAM HD422;

XIV - Capacidade mínima da mídia de gravação: 50GB (disco modelo PFD50DLA vermelho) ou superior; e

XV - Material Complementar: Deve ser entregue em Disco Rígido Externo no formato ExFat e Mac OS; e

XVI – **Recursos de Acessibilidade:** Closed Caption (Legenda Oculta) com delay menor que 4 segundos em imagens ao vivo, acerto de 98% em imagens ao vivo, sem delay em imagens pré-gravadas e acerto de 100% para imagens pré-gravadas; e Audiodescrição (descrição de imagens e sons).

7. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os recursos de acessibilidade de *Closed Caption* e de Audiodescrição, quando produzidos por empresas terceirizadas especializadas, devem ser sincronizados ao material finalizado da EBC, sendo que os mesmos devem estar conformidade técnica com a norma ABNT NBR 15290.

8. PADRÃO DE ÁUDIO

8.1. O padrão de áudio do material deverá observar os seguintes níveis:

I - **Codificação de áudio:** 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio);

II - **Nível de referência de áudio:** -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);

III - **Nível limite de áudio:** -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);

IV - **Modo Dolby:** OFF (Dolby desligado);

V - **Mixagem:** Estéreo;

VI - **SAP (*Second Audio Program*):** Áudio original da produção em língua estrangeira transmitido em canais secundários;

VII - **Loudness:** É a percepção subjetiva (efeito psico-acústico) de mudança de níveis de áudio entre cenas ou entre um bloco do programa e o intervalo. Os níveis de *Loudness* entre cenas e entre blocos e intervalo devem estar contínuos sem variações bruscas. Deve estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes; e

VIII - **Áudio Multicanal:** entregues com cópia de arquivo em formato compat *Pro Tools* (OMF2 ou AIFF), referenciadas em SMPTE Time Code Drop Frame, gravadas em CDs ou DVDs.

8.2. Os canais de áudio deverão observar as seguintes configurações:

8.1.1. Configuração de Mídia com Áudio Finalizado e SAP:

I - Áudio canal 1: Canal Esquerdo (LEFT) em Língua Portuguesa;

II - Áudio canal 2: Canal Direito (RIGHT) em Língua Portuguesa;

III - Áudio canal 3: Canal Esquerdo (LEFT) em Língua Estrangeira Original da Produção; e

IV - Áudio canal 4: Canal Direito (RIGHT) em Língua Estrangeira Original da Produção.

- 8.1.2.** Configuração de Mídia com Áudio Finalizado e Audiodescrição:
- I - Áudio canal 1: Canal Esquerdo (LEFT) em Língua Portuguesa;
 - II - Áudio canal 2: Canal Direito (RIGHT) em Língua Portuguesa;
 - III - Áudio canal 3: Canal Esquerdo (LEFT) em Língua Portuguesa com Audiodescrição nos intervalos da narração e diálogos; e
 - IV - Áudio canal 4: Canal Direito (RIGHT) em Língua Portuguesa com Audiodescrição nos intervalos da narração e diálogos.
- 8.1.3.** Configuração de Mídia com Áudio Não-finalizado (Material Bruto):
- I - Áudio canal 1: Depoimentos, Locução e Voice Over;
 - II - Áudio canal 2: Sons do Ambiente;
 - III - Áudio canal 3: Sem áudio; e
 - IV - Áudio canal 4: Sem áudio.
- 8.1.4.** Configuração de Mídia com Áudio Internacional (Para reedição):
- I - Áudio canal 1: Mix Canal Esquerdo (LEFT);
 - II - Áudio canal 2: Mix Canal Direito (RIGHT);
 - III - Áudio canal 3: Diálogos e Narração;
 - IV - Áudio canal 4: Músicas Canal Esquerdo (LEFT);
 - V - Áudio canal 5: Músicas Canal Direito (RIGHT);
 - VI - Áudio canal 6: Efeitos Canal Esquerdo (LEFT);
 - VII - Áudio canal 7: Efeitos Canal Direito (RIGHT); e
 - VIII - Áudio canal 8: Sons do Ambiente.

9. PADRÃO DE IMAGENS E SONS

9.1. CAPTAÇÃO DE IMAGENS

9.1.1. Toda a captação de imagens deve obedecer aos níveis corretos de luminância, colorimetria, exposição de luz e temperatura de cor, tornando a imagem o mais nítida, natural e real possível, proporcionando a máxima qualidade no padrão de Alta Definição.

9.1.2. Manter a iluminação e exposição das câmeras em nível de vídeo equivalente a 100% de variação de amplitude de sinal preto a branco.

9.1.3. Na seqüência de cenas devem ser mantidas as características de imagem sem variações dos padrões de saturação e fase de cor da cena original, salvo efeitos artísticos intencionais.

9.2. PREVISÃO DE *DOWNCONVERSION*

9.2.1. O processo de *Downconversion* é a conversão dos vídeos digitais captados em relação de aspecto 16:9 para vídeos em 4:3 (ver figura 1).

9.2.2. Este processo é necessário pois a distribuição da EBC ocorre em multiplataforma, ou seja, em plataformas de transmissão em HD (*High Definition* – Alta Definição) em 16:9 e em plataformas em SD (*Standard Definition* – Definição Padrão) em 4:3 (como algumas plataformas de TV Paga por Assinatura em SD, TV Analógica Terrestre e TV Analógica por Satélite).

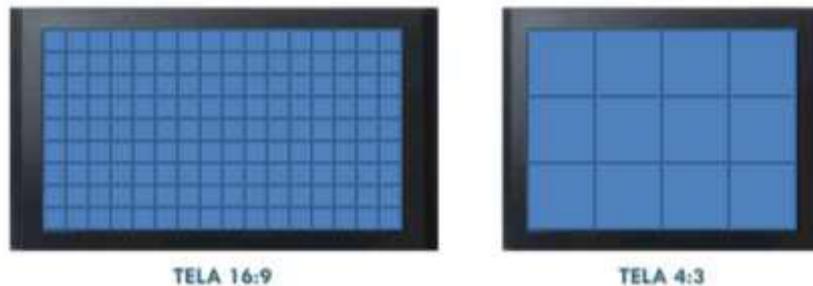


Figura 1: Diferenças de telas com relação de aspecto em 16:9 e em 4:3.

9.2.3. É obrigatório prever o correto enquadramento da imagem no processo de produção, visto que será realizado posteriormente na transmissão *downconversion* de HD em 16:9 para SD em 4:3 sem o uso equivocado de barras pretas em cima e em baixo (efeito *Letterbox*).

9.2.4. O *downconversion* de HD em 16:9 para SD em 4:3 deve ser feito com *Crop* lateral da imagem 16:9. Deve ser observado o enquadramento da cena (área de segurança 4:3 dentro do quadro 16:9) desde o início do processo de captação (ver figuras 2, 3 e 4).



Figura 2: Área de segurança 4:3 dentro da imagem 16:9.



Figura 3: *Downconversion* Correto: Imagem convertida de 16:9 para 4:3 com *Crop Lateral*.



Figura 4: *Downconversion* Errado: Imagem convertida de 16:9 para 4:3 com Efeito *Letterbox*.

9.3. ÁREA DE CARACTERES

9.3.1. O *downconversion* de HD em 16:9 para SD em 4:3 deve ser feito com *Crop*: Prever caracteres dentro da área de segurança 4:3 (*safe title area*) no vídeo 16:9 (prever área de *Crop lateral*) (ver figura 5).



Figura 5: Caracteres dentro da área de segurança 4:3.

9.4. UPCONVERSION:

9.4.1. O processo de conversão dos vídeos digitais ou analógicos captados em 4:3 para vídeos utilizados em televisores 16:9 digitais é chamado de *upconversion*.

9.4.2. Este processo é necessário para utilização de material de acervo histórico de imagens captados em 4:3. A conversão de imagens de 4:3 para 16:9 deve ser feita adicionando pilares pretos nas laterais chamados *pillarbox* (ver figuras 6 e 7).

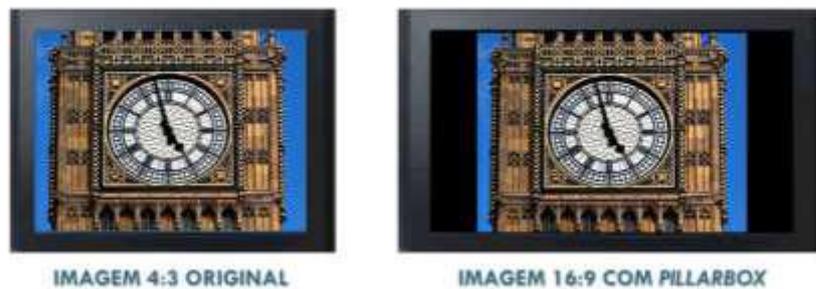


Figura 6: *Upconversion* Correto: Imagem convertida de 4:3 para 16:9 com *Pillarbox*.



Figura 7: *Upconversion* Errado: Imagem convertida de 4:3 para 16:9 com Efeito de Expansão Anamórfica ou Efeito de Tela Esticada.

9.5. QUALIDADE DO PROCESSAMENTO DIGITAL DE PRODUÇÃO

9.5.1. Evitar compressão de áudio e vídeo inferior durante o processo de captação, edição e cópias.

9.5.2. Evitar resoluções de vídeo inferiores durante o processo de captação, edição e nas cópias.

9.5.3. Evitar conversões de formatos de áudio e vídeo durante o processo de captação e edição e cópias.

9.6. CAPTAÇÃO E MIXAGEM DE ÁUDIO:

9.6.1. Utilizar e manusear corretamente os diferentes tipos de microfones, observando a diretividade, sensibilidade e o uso de acessórios para a obtenção da melhor acústica possível no áudio gravado.

9.6.2. Deve ser observada a correta relação entre os níveis de áudio de narração (depoimentos e *voice over*) e os níveis de áudio de música e sons ambiente durante a mixagem.

9.6.2.1. A relação entre estes áudios deve ser de tal forma que cada áudio deve ser percebido durante a reprodução permitindo ao telespectador entender ao mesmo tempo a narração (depoimentos e *voice over*) e entender o clima da cena (música e sons ambientes).

9.6.3. Os níveis entre cenas e entre blocos devem estar contínuos sem variações bruscas, obedecendo as normas técnicas de *Loudness* (variações subjetivas de áudio entre cenas) vigentes para Televisão.

9.6.4. O áudio estéreo deve ter a possibilidade técnica de ser convertido para mono sem mudanças de nível e qualidade de som. Para isso as fases e polaridades de áudio devem estar corretamente gravadas em cada canal.

9.7. *LIP SYNC:*

9.7.1. Trata-se do sincronismo em tempo do áudio com a imagem percebido geralmente entre a movimentação dos lábios no vídeo durante a fala e o respectivo áudio.

9.7.2. O efeito indesejado atraso entre vídeo e áudio (*Lip Sync*) deve ser monitorado e evitado em todas as fases de produção.

10. DISPOSIÇÃO DO CONTEÚDO NAS MÍDIAS

10.1. BARRAS INICIAL

I - Tipo: COLOR BARS SMPTE com tom de áudio de 1 kHz a -20dBfs (vídeo em 16:9);

II - D : 60”;

III - Início: 00:58:33:00; e

IV - Final: 00:59:32:29.

10.2. BLACK

I - D : 15”;

II - Início: 00:59:33:00; e

III - Final: 00:59:47:29.

10.3. CLAQUETE

I - D : 10”;

II - Início: 00:59:48:00; e

III - Final: 00:59:57:29.

- 10.4.** BLACK
I - D : 2”;
II - Início: 00:59:58:00; e
III - Final: 00:59:59:29.

- 10.5.** ABERTURA

Início: 01:00:00:00

- 10.6.** BLOCOS

Espaça 10” BL CK

- 10.7.** ENCERRAMENTO E CRÉDITOS.

- 10.8.** BLACK

D : 15”

- 10.9.** BARRAS FINAL

I - Tipo: COLOR BARS SMPTE com tom de áudio de 1 kHz a -20dBfs (vídeo em 16:9).

II - D : 60”.



Figura 8: Sinal de COLOR BARS SMPTE em HD.

11. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- I - ABNT NBR 15290;
II - ABNT NBR 15601;
III - ABNT NBR 15602-1;
IV - ABNT NBR 15602-2;
V - ABNT NBR 15602-3;
VI - ABNT NBR 15603-1;

- VII - ABNT NBR 15603-2;
- VIII - ABNT NBR 15603-3;
- IX - ABNT NBR 15604;
- X - ABNT NBR 15606-1;
- XI - ABNT NBR 15606-2;
- XII - ABNT NBR 15606-3;
- XIII - ABNT NBR 15606-5; e
- XIV - ABNT NBR 15607-1.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aceitação de conteúdos fora dos padrões estabelecidos nesta Norma é de responsabilidade da Diretoria Geral, que poderá definir critérios para os casos previstos, bem como delegar competência para a aplicação dos mesmos.

12.2. Esta Norma passa a fazer parte, como anexo, de contratos de produção, seleção, editais e demais instrumentos normativos ou legais expedidos pela **EBC**, onde as informações e orientações sejam consideradas relevantes.

12.3. Em caso de dúvidas técnicas, entrar em contato com o e-mail: ***atendimentoaopublico.engenharia@ebc.com.br***.

Observação: Esta Norma foi aprovada em Reunião de Diretoria, de 19/05/2014, por meio da Resolução DIREX nº 079/2014, com vigência a partir de 05/06/2014.

- c) Planilha de custos e de formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **ENCARTE A** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital;
- d) Declaração expressa de que cumprirá fielmente o cronograma de execução previsto no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- e) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e de que possui equipamentos adequados e profissionais habilitados para prestação dos serviços, respeitando o formato das gravações detalhadas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital e anexos, orçando e prevendo custos enumerados no **subitem 6.5.6** do Edital;
- f) Indicar o endereço completo do local de realização da produção/gravação/edição do programa no Rio de Janeiro/RJ. Caso o local/infraestrutura não seja de propriedade do Licitante o mesmo deverá apresentar, juntamente com a proposta, a documentação comprobatória de vínculo (contrato de locação, termo de parceria, carta de intenção ou outro documento hábil) existente entre o Licitante ou o proprietário do local,/infraestrutura, de forma a garantir a segurança jurídica da contratação e execução do objeto deste Edital e anexos, com observância ao disposto nos **subitens 6.5.7.1 e 6.5.7.2** do Edital;
- g) Declaração expressa de que indicará, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do contrato, em documento específico, a composição da equipe técnica de que dispõe, para prestação dos serviços, devendo ser composta por profissionais capacitados com a devida habilitação e qualificação para a execução de serviços, em consonância com as exigências previstas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- h) Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos, dos materiais e dos equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Edital;
- i) Declaração expressa de que será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações relacionadas à produção dos programas e em quaisquer documentos a que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto do presente Edital e anexos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados, informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a estes;
- j) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666 de 1993;
- k) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203 de 2010;
- l) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- m) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

- a)** (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 030/2014** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

4) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 030/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PRODUÇÃO DE PROGRAMA****Processo nº 2639/2013**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FELIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 186.4298 SSP/GO e do CPF nº 439.885.551-34 e, por seu Diretor de Produção, **ROGÉRIO BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº M659740 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.491.986-49.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Produção de Programa**, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de produção de conteúdo audiovisual para o programa intitulado “**Segue o Som**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2639/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2014, aos **Anexos I e II** e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/____, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá prestar os serviços de produção da série de programas, intitulada “**Segue o Som**”, de conteúdo musical que apresenta a riqueza dos ritmos brasileiros e referências internacionais, que busca ampliar o seu repertório com pesquisas de sons das mais diversas origens.

4.2. A **CONTRATADA** (____) deverá produzir, **32 (trinta e dois) programas inéditos** com aproximadamente **52’ (cinquenta e dois minutos)** de duração cada, sendo **01 (um) “Especial”**, e **32 (trinta e dois) Interprogramas** radiofônicos de aproximadamente **1’ (um minuto)** de duração cada.

4.3. Os serviços prestados deverão envolver: direção-geral da pesquisa, pauta e roteiro, direção, pré-produção, produção, produção de convidados, gravação em estúdio e externa, edição, sonorização, finalização, viagem da equipe técnica e um mini-show especial, episódio “**Programa Especial**”.

4.4. A **CONTRATADA** (____) deverá disponibilizar todos os recursos necessários, com infraestrutura, local adequado, equipamentos, equipe e demais ferramentas necessárias para realização da série que terá como base para produção, edição, finalização e gestão a cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.5. Da Diretriz Editorial:

4.5.1. O programa “**Segue o Som**” é especializado, trabalha com um amplo repertório de conteúdo musical, o roteiro é escrito a partir de uma pesquisa sobre o convidado e os temas transversais relacionados com as referências musicais que complementem a narrativa.

4.5.1.1. A partir do pré-roteiro (espelho) serão feitas as pautas para gravação das entrevistas e o roteiro final é fechado após as gravações, o que pode trazer novos *links* para indicar a inserção de clipes, materiais complementares e orientar o texto das “cabeças” dos apresentadores que costuram o programa, devendo as informações complementares serem inseridas em forma de texto em tela de arte gráfica (GC) ou sobre a imagem.

4.5.2. Em cada programa os apresentadores/músicos/pesquisadores trocam experiências com seu convidado e esse conteúdo vai orientando uma linha de narrativa, que será intercalada com matérias, outras entrevistas, videoclipes e material de arquivo.

4.5.3. A série prima pela boa qualidade estética usando um grande número de materiais audiovisuais diversificados, para dar ritmo a narrativa, mas sem perder de vista a importância dos conteúdos e a clareza das informações a serem transmitidas.

4.5.4. O programa "Segue o Som" terá ampliação do alcance na *WEB* e redes sociais, onde os apresentadores e a equipe de conteúdo disponibilizarão "postagens" regulares e com frequência quase diária, para que essa plataforma, além de outras como celulares, proporcionem mais interatividade com os fãs.

4.5.4.1. O programa, no todo ou em parte, estará disponível, também, para a plataforma *WEB* com os conteúdos complementares, trechos de vídeo e interatividade através das redes sociais.

4.6. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer: equipe de produção, equipe técnica especializada com infraestrutura para os convidados e equipe.

4.7. A **CONTRATADA** (____) deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização de todas as etapas de produção até a finalização, considerando a gravação de no mínimo **03 (três)** instrumentos musicais separados e **02 (dois)** vocais, atendendo ao padrão técnico e conforme Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.8. As pesquisas, materiais complementares, sinopse, convidados, locações, cronograma de gravações em locações externas e internas e tudo mais que diz respeito a produção, gravação, edição e finalização de cada episódio devem ser apresentados em reunião, ou em outra forma acordada, e disponibilizados formalmente para aprovação da **Comissão** designada pela **CONTRATANTE (EBC)**, estabelecida na Cláusula Nona deste Contrato.

4.9. As pré-pautas, pesquisas, indicações de conteúdo e o roteiro dos programas ficarão a cargo dos apresentadores Maurício Pacheco e Mariano Marovatto, devendo o Diretor-geral acompanhar, coordenar e contribuir para a finalização dos roteiros, adequando o roteiro-final ao trabalho da produção e da pesquisa de imagens e de materiais audiovisuais.

4.10. Do Formato e da Estrutura:

4.10.1. Cada programa terá aproximadamente **52' (cinquenta e dois minutos)** de produção, estruturados em **03 (três) blocos**, com vinhetas de abertura, passagem de bloco e encerramento.

4.10.2. Os programas deverão ter como base para a produção o seguinte formato:

- a)** conteúdo: entrevista/*pocket show*/clipes e outros materiais audiovisuais;
- b)** entrevista principal com um músico/cantor(a) de renome, com apresentador;
- c)** entrevista complementar, menor, sem apresentador;
- d)** apresentação musical do convidado principal;
- e)** pesquisa e aquisição não onerosa de material audiovisual: clipes, vídeos de divulgação, fotos, filmes, documentários, etc.;
- f)** cabeças dos apresentadores no estúdio em *chroma* ou locação;
- g)** estúdio/locação, com entrevistas feitas, preferencialmente, em um mesmo local que possa oferecer ambientes variados, inclusive um estúdio;
- h)** viagens para eventos especiais com equipe, e apresentadores da **CONTRATANTE (EBC)**;

i) deslocamento de convidados de outros Estados para gravação.

4.11. Do Cenário:

4.11.1. A captação das “cabeças” dos apresentadores deverão ser realizadas em estúdio com *chroma key*, para inserção das artes gráficas.

4.11.2. As entrevistas e apresentações musicais com os convidados são captadas em uma locação fixa (um *set* de entrevista).

4.11.3. O estúdio *Chroma* e o *set* de entrevistas deverão ser na cidade do Rio de Janeiro/RJ e, preferencialmente, no mesmo local.

4.11.4. Eventualmente, se algum dos convidados não puder comparecer ao *set* de entrevista, a captação deverá ser realizada em outro local, respeitando o limite de até **08 (oito)** gravações.

4.11.5. Eventualmente, as “cabeças” dos apresentadores poderão ser captadas em externa, de acordo com o roteiro, respeitando o limite de até **05 (cinco)** programas.

4.12. Em todo programa haverá uma apresentação musical, gravada no *set* da entrevista e os números musicais poderão ou não ser acompanhados pelos apresentadores.

4.12.1. Os convidados podem trazer um ou mais instrumentos como: violão, guitarra, cavaquinho, flauta, percussão, etc., além de cantar.

4.12.2. Caso o artista não seja músico, os apresentadores acompanham com guitarra e/ou violão.

4.13. Dentro dos **32 (trinta e dois)** programas previstos, será produzido um programa como “Especial”.

4.13.1. A **CONTRATADA** (____) deverá prever para o **Programa Especial** os custos de produção extra, tais como:

- a) espaço diferenciado para gravação;
- b) cenografia e objetos de cena;
- c) previsão de infraestrutura técnica musical para uma banda de até **08 (oito)** integrantes;
- d) pagamento de cachê dos músicos;
- e) equipamento extra de áudio e vídeo;
- f) aluguel de estúdio para ensaio da banda;
- g) equipe complementar.

4.14. Os créditos de encerramento do programa poderão ter agradecimentos institucionais previamente aprovados pela Comissão designada pela CONTRATANTE (EBC), sendo que não será permitida a inserção de marcas de empresas ou produtos nos créditos de encerramento.

4.15. Não serão permitidos planos de gravação que caracterizem “ações de *merchandising*” subliminares de marcas de empresas ou produtos, a não ser que estejam comprovadamente dentro do contexto narrativo, sob aprovação prévia da **Comissão** designada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.15.1. Não é permitida a inclusão de marcas, *merchandising* ou qualquer associação com empresas e produtos nos programas.

4.16. Dos Serviços:

4.16.1. A **CONTRATADA** (___) será responsável por todos os serviços necessários para a entrega do programa **pronto e finalizado** em conformidade com as diretrizes editoriais, formato e especificações técnicas, tais como:

- a) planejamento;
- b) pré-produção;
- c) elaboração de sinopses;
- d) produção;
- e) set dos convidados;
- f) estúdio;
- g) captação de imagens e áudios;
- h) edição;
- i) pós-produção - finalização de imagem;
- j) videografismo;
- k) sonoplastia – finalização do áudio;
- l) iluminação.

4.16.2. A **CONTRATADA** (____) deverá, em conformidade com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual da **CONTRATANTE (EBC)**, **Anexo II** a este Contrato, prever as especificações técnicas para a captação, a saber:

- a) “set dos convidados”, no mínimo **03 (três)** equipamentos de câmeras;
- b) programa “Especial”, no mínimo **03 (três)** equipamentos de câmeras;
- c) estúdio com *Chroma Key* para os “cabeças” dos apresentadores, no mínimo **02 (dois)** equipamentos de câmeras;
- d) viagem, no mínimo **02 (duas)** câmeras;
- e) equipamento de áudio e iluminação necessários para atender as especificações de captação descritos no **subitem 4.16.1.** desta Cláusula;
- f) **01 (um)** Teleprompter para a gravação das “cabeças” dos apresentadores;
- g) acessórios complementares como: tripés, baterias, monitores, cabos e outros.

4.16.3. A **CONTRATADA** (____) deverá ajustar, balancear e sincronizar todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços deste Contrato.

4.16.4. A **CONTRATADA** (____) deverá ter equipe técnica suficiente para atender as demandas indicadas no **subitem 4.16.2.** desta Cláusula, como: diretor, diretor de fotografia, produtor/assistente, operador de áudio, operador de teleprompter, cinegrafistas e assistentes de câmera.

4.16.5. A **CONTRATADA** (____) deverá orçar e prever, no mínimo, as quantidades de diárias e viagens discriminadas abaixo:

a) “set dos convidados” – **16 (dezesseis)** diárias para gravação, incluindo o *pocket show*;

b) programa “Especial” – **01 (uma)** diária para gravação, **01 (uma)** diária para *pré-light* e **01 (uma)** diária de estúdio para ensaio da banda;

c) estúdio com *Chroma Key* para os “cabeças” dos apresentadores - **10 (dez)** diárias;

d) viagem – **03 (três)** viagens para outros Estados brasileiros com no mínimo **02 (duas)** câmeras.

d.1) A viagem deverá compor a equipe com **05 (cinco)** pessoas da **CONTRATADA** (____) que deverá ter no máximo **08 (oito)** diárias cada uma, totalizando **40 (quarenta)** diárias de hospedagem;

e) para os convidados de outros Estados, a **CONTRATADA** (____) deverá prever **06 (seis)** passagens aéreas e **06 (seis)** diárias de hospedagem para a gravação na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.16.6. As despesas de viagem como passagem aérea, hospedagem e alimentação dos apresentadores serão custeadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, que deverão se deslocar para gravações juntamente com a equipe da **CONTRATADA** (____).

4.16.7. A **CONTRATADA** (____) será responsável por todos os custos de viagem para gravações em externas tais como: deslocamento da equipe, produção local, comunicação, dentre outros, **exceto para os apresentadores designados pela CONTRATANTE (EBC).**

4.17. A **CONTRATADA** (____) deverá realizar a captação, a edição e pós-produção/finalização de cada episódio e todas as etapas serão acompanhadas e aprovadas pela **Gerência Executiva de Produção da CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, na qual deverá também aprovar a edição final de cada episódio e de toda a prestação de serviço contratado.

4.18. A **CONTRATADA** (____) será responsável pelo videografismo necessário para os programas (abertura, vinhetas, base de arte para informações, caracteres, efeitos, etc.).

4.18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá ceder as trilhas da abertura e vinhetas da série produzida anteriormente.

4.19. A **CONTRATADA** (____) deverá designar 01 (um) responsável para atualizar semanalmente o conteúdo complementar do programa nas redes sociais.

4.20. Para os serviços de edição de efeitos e finalização de imagem e áudio dos programas, a **CONTRATADA** (____) deverá utilizar equipamentos de edição digital não linear sem compressão, compatível com padrões técnicos do equipamento de captação HD *FULL* e seguindo, sem qualquer prejuízo do disposto neste Contrato, os padrões técnicos previstos nas Normas Técnicas de exibição da **TV Brasil** da **CONTRATANTE (EBC)**, **Anexo II** a este Contrato.

4.21. A **CONTRATADA** (____) será responsável pela produção de **32 (trinta e dois)** interprogramas radiofônicos, de aproximadamente **01 (um)** minuto de duração cada, contendo dicas musicais dos apresentadores e trechos musicais.

4.21.1. A entrega dos interprogramas deverá ser em CD no formato mp3 ou similar.

4.21.2. Os interprogramas de rádio deverão ser captados preferencialmente no dia da gravação das “cabeças” dos apresentadores ou na cabine de locução da ilha de edição de áudio, caso seja de preferência da **CONTRATADA** (____).

4.22. A **CONTRATADA** (____) deverá considerar a necessidade de todo e qualquer serviço acessório a produção de conteúdo audiovisual, tais como figurino e maquiagem dos apresentadores e maquiagem para os convidados, videografismo, sonorização, material de chamadas, fotografias, *releases* de divulgação, dentre outros.

4.23. A **CONTRATADA** (____) deverá prever o orçamento para a produção da série, informando toda e qualquer despesa de:

- a) produção, tais como: comunicação, material de consumo, transporte, verba de produção e outras;
- b) artísticas, tais como objetos de cena para composição do *set* de entrevistas;
- c) pós-produção necessárias à completa produção da série, tais como: edição, sonorização e finalização de acordo com a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual da **CONTRATANTE (EBC)**, **Anexo II** a este Contrato.

4.24. A **CONTRATADA** (____) deverá realizar captação de no mínimo **10 (dez) minutos** de *making of* – documentação em áudio e vídeo dos bastidores da produção de todos os episódios, para utilização da **CONTRATANTE (EBC)** em divulgação e atividades afins.

4.25. A **CONTRATADA** (____) será responsável pelos materiais complementares tais como: clipes, vídeos de divulgação, fotos, filmes, documentários, etc., e deverá solicitar sua liberação conforme cada caso.

4.25.1. O tipo de material descrito no **item 4.25.** desta Cláusula deverá ser usado nos episódios da série com tempo pré-determinado para caracterizar-se como “citação da obra” ou “pequenos trechos”, em caráter acessório, não deverão ser o objeto principal da obra, e deverá ser exibido com a indicação da fonte e créditos, conforme artigo 46, Inciso VIII, da Lei nº 9.610, de 1998.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PADRÕES TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DE PRODUÇÃO

5.1. A série de programas “**Segue o Som**” será composta por **32 (trinta e dois)** programas inéditos de televisão, com aproximadamente 52’ (cinquenta e dois minutos) captados conforme

Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual da **CONTRATANTE (EBC)**, **Anexo II** a este Contrato.

5.2. Toda a captação, edição e produção de imagem, grafismo e de caracteres deve ser feita pela **CONTRATADA (___)**, em original 16:9 prevendo que a reprodução pode ser *down-convertida* nos televisores em 4:3, recortada nas laterais da versão original da imagem, com imagem sem distorção em tela-cheia 4:3 e sem barras pretas laterais, inferiores ou superiores, e com caracteres e grafismo sem distorção.

5.3. A captação e a edição/recorte das “cabeças” dos apresentadores em *Chroma Key* deverão ser realizados em equipamento técnico de qualidade garantindo um excelente recorte para a inserção das imagens de arquivo e/ou artes gráficas.

5.4. Os Interprogramas de rádio deverão ser entregues com qualidade *broadcasting* de áudio seguindo o padrão técnico da **TV Brasil** da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.5. As disposições previstas neste Instrumento prevalecerão sobre a Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual /Especificações para a realização e entrega dos Programas à **TV Brasil** da **CONTRATANTE (EBC)**, naquilo em que conflitarem, devendo permanecer sempre os padrões superiores.

5.6. Para garantir a qualidade técnica e editorial, as gravações devem ser acompanhadas pelo Diretor, compondo uma equipe de câmeras, produtor/assistente, operador de áudio e assistente de câmera/iluminador.

5.7. A **CONTRATADA (___)** deverá captar fotos e imagens com qualidade digital para uso como *making of* ou divulgação da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.8. A edição e finalização de áudio digital não linear deverão obedecer a padrões *broadcasting* de resolução previstas neste Contrato e estarem em consonância técnica e estética com a linguagem base do programa.

5.9. O programa deverá ter padrão de direção de arte aplicado em artes fixas, animações em 2D ou 3D configurando-se uma programação visual geral para todos os episódios e intervenções pontuais diferenciadas para cada episódio de acordo com solicitação e aprovação prévia da **Comissão** designada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA EQUIPE TÉCNICA

6.1. A **CONTRATADA (___)** deverá dispor, para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, corpo técnico capacitado e qualificado para a produção de programas televisivos e audiovisuais, observando a composição e quantidades mínimas estabelecidas no **Anexo I** a este Instrumento, excetuando os apresentadores sob a responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

6.2. A **CONTRATADA (___)** deverá considerar, para efeito de estimativa de custos, os valores de remuneração e benefícios praticados no mercado de produção audiovisual para atrair profissionais qualificados e com experiência compatíveis com a complexidade do programa.

6.2.1. A **CONTRATADA (___)** deverá considerar a composição da equipe como fator crítico de sucesso para a manutenção do padrão editorial da série, o acabamento e a continuidade ininterrupta dos serviços que estão diretamente vinculados à qualificação e unidade da equipe.

6.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA (____)** deverá encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** para aprovação, a relação nominal e currículo profissional do corpo técnico que realizará a prestação dos serviços.

6.4. Após aprovação do corpo técnico que realizará a prestação dos serviços, conforme indicado no **item 6.3.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (____)** deverá encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)**, a comprovação do vínculo existente, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Folha de Registro de Empregados, Contrato Social, ou outros documentos que atendam a essa finalidade, certificado de habilidades técnicas e registro profissional.

6.4.1. A formação da Equipe Técnica será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (____)**, que se compromete a manter a qualificação dos profissionais durante a vigência deste Contrato.

6.4.2. Caso a **CONTRATADA (____)** indique profissionais na composição da equipe de produção que não pertençam ao seu quadro de pessoal, deverá apresentar a documentação comprobatória de vinculação desta com os **profissionais indicados**.

6.5. Fica desde já estabelecido que, havendo alteração, temporária ou permanente, de qualquer dos profissionais relacionados para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA (____)** deverá informar à **CONTRATANTE (EBC)** e encaminhar a documentação exigida no **item 6.4.** desta Cláusula.

6.6. Caso o profissional designado pela **CONTRATADA (____)** para compor o corpo técnico responsável pela execução dos serviços não tiver qualificação, conhecimentos e habilidades compatíveis com as exigências previstas neste Contrato, deverá ser substituído por outro, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)** para esse fim, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento.

6.7. A produção dos programas somente poderá ter início após a apresentação pela **CONTRATADA (____)** e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)** da equipe técnica, a que se refere o **item 6.1.** desta Cláusula.

6.8. Em hipótese alguma, por qualquer razão, poderá haver comprometimento dos prazos previstos, no que concerne ao pessoal da **CONTRATADA (____)** envolvido na prestação dos serviços, à exceção das ressalvas legais e as previstas neste Contrato.

6.9. A prestação dos serviços objeto deste Contrato, não será motivo ensejador de qualquer vínculo trabalhista entre os empregados e/ou pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.10. As substituições dos profissionais da **CONTRATADA (____)** deverão ser precedidas de análise prévia por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a qualificação técnica do(s) substituto(s), observadas as exigências mínimas previstas neste Contrato, sendo a substituição aceita apenas se o(s) profissional(is) substituto(s) possuir(em) qualificação igual ou superior à do substituído.

6.10.1. As substituições mencionadas no **subitem 6.10.** desta Cláusula não poderão, em nenhuma hipótese, colocar em risco a continuidade dos serviços contratados e nem o cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

6.10.2. Nenhuma substituição de profissional(is) gerará ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)** em relação à **CONTRATADA (____)**.

6.10.3. Todas as substituições em que haja possibilidade de programação deverão ser comunicadas à **Comissão** deste Contrato, com o mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência à data da ocorrência.

6.11. A **CONTRATADA (____)** responsabiliza-se, ainda, por seus profissionais em:

a) adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho de serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

b) pagar, com exclusividade, despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer obrigação nesse sentido;

c) assumir o pagamento de salários, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer indenizações e custos relacionados com os serviços, objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.12. A **CONTRATANTE (EBC)** terá o direito de rejeitar qualquer profissional da **CONTRATADA (____)** caso o mesmo não atenda as qualificações técnicas estabelecidas neste Contrato, obrigando-se a cumprir sua decisão, assim como poderá solicitar a substituição daquele que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiros, ou que venha a demonstrar falta de especialização para a realização dos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS

7.1. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá convocar a **CONTRATADA (____)** em até **03 (três) dias úteis** da data de início da vigência deste Contrato, para uma reunião que tratará do *briefing* dos serviços, pautas e definição do cronograma de produção e apresentação dos Apresentadores do Programa.

7.2. Na aprovação do **Plano de Gravação** será determinada a data de exibição do **1º (primeiro)** episódio, sendo que a partir dessa data, a **CONTRATADA (____)** deverá garantir uma frente mínima de, pelo menos, **04 (quatro)** episódios em relação a data de exibição.

7.3. A primeira entrega dos programas finalizados deverá ocorrer, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes da data de exibição.

7.4. A aprovação de cada programa deverá ocorrer, no mínimo, em até **45 (quarenta e cinco) dias** antes da data de entrega do programa finalizado.

7.5. A **CONTRATANTE (EBC)** terá, no máximo, **07 (sete) dias** para analisar e fazer a devolução do programa em fase de aprovação.

7.6. Cada episódio será considerado aprovado pela **CONTRATANTE (EBC)** em conformidade com as pautas, o roteiro geral e o roteiro específico, ambos previamente aprovados, e se de acordo com os padrões técnicos constantes neste Contrato.

7.7. Os programas a serem visionados para aprovação devem ser entregues à **CONTRATANTE (EBC)** em mídia DVD com programação visual e créditos, e trilhas sonoras, já aplicados, com **04 (quatro)** semanas de antecedência da veiculação.

7.8. O cronograma de entrega do material para aprovação e dos episódios finalizados deverá ser estabelecido entre as partes, conforme a elaboração do **Plano de Gravação**, previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA DOS EPISÓDIOS FINALIZADOS

8.1. No início da produção da série deverá ser definido um cronograma de entrega estabelecido entre a **CONTRATADA (_____)** e a **CONTRATANTE (EBC)**.

8.2. A **CONTRATADA (_____)**, durante a produção da série do programa “**Segue o Som**”, deverá entregar por episódio:

a) **01 (uma)** fita DVCAM ou mídia HD contendo material dos apresentadores gravados especificamente para a chamada e uma seleção de aproximadamente **05 (cinco)** minutos de cenas e trechos de depoimentos e entrevistas para uso nas chamadas de divulgação na **TV Brasil** da **CONTRATANTE (EBC)**;

b) **01 (uma)** cópia em baixa resolução em mídia DVD, com episódio para aprovação de conteúdo;

c) Sinopse de divulgação de cada episódio com aproximadamente **1500 (um mil e quinhentos)** toques ou **01 (uma)** lauda;

d) **01 (uma)** mídia DVD contendo, no mínimo, **05 (cinco)** fotos de divulgação do episódio, em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, padrão CMYK e sinopse, com no máximo **120 (cento e vinte)** caracteres, para folder de divulgação.

8.3. Cada episódio da série de programas “**Segue o Som**” somente será considerado concluído, mediante a entrega dos seguintes itens à **CONTRATANTE (EBC)**:

a) **02 (duas)** mídias máster de exibição, em disco formato XDCAM conforme a [Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual](#) da **TV Brasil** da **CONTRATANTE (EBC)**, **Anexo II** a este Contrato;

b) **01 (uma)** mídia CD em arquivo MP3 ou similar para a entrega dos Interprogramas radiofônicos, conforme padrão técnico da **TV Brasil** da **CONTRATANTE (EBC)**;

c) **01 (uma)** cópia em alta resolução em mídia DVD, com episódio finalizado;

d) termo de autorização do uso de imagem de convidados/artistas necessários à realização da obra;

e) termo de autorização de Cessão de Direitos Autorais, caso o projeto da obra faça uso de obras de terceiros, exceto nos casos previstos no **item 4.25.1.** da Cláusula Quarta deste Contrato;

f) ficha técnica de conclusão de programa que englobe: planilha musical preenchida, por programa, e roteiro final com créditos, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE (EBC)**, em arquivo eletrônico;

g) A **CONTRATADA** (____) deverá produzir imagens tipo *making of*, bem como registrar as fotografias dos episódios da referida série e encaminhar o material em mídia à Gerência de Comunicação da **CONTRATANTE (EBC)**, que poderá utilizá-lo a contento, por tempo indeterminado, sem ônus pecuniário.

h) A **CONTRATADA** (____) não precisará prever no orçamento necessidades técnicas para *closed caption* e áudio descrição.

8.3.1. Os padrões de entrega das cópias de exibição e máster(s) deverão ser de acordo com o descrito no **item 8.3.** desta Cláusula e pela [Norma de Formato Padrão de Entrega de Conteúdo Audiovisual](#) da TV Brasil da **CONTRATANTE (EBC)**, Anexo II a este Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** (____) deverá entregar a totalidade da série do programa “**Segue o Som**”, ao final da produção, conforme descrito abaixo:

a) seleção de imagens do material bruto das entrevistas dos convidados e algumas “cabeças” dos apresentadores aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)**, a serem entregues num HD externo no formato HD *FULL*, com texto de decupagem;

b) arquivo em LTO (*Linear Tape Open*) ou HD externo portátil com a totalidade do material bruto captado nas gravações fora do município do Rio de Janeiro/RJ, com texto de decupagem;

c) arquivo em LTO (*Linear Tape Open*) ou HD externo portátil com máster(s) em versão internacional (Áudio: Canal 1 - *Full mix* ou *Versão Original*, Canal 2 - *Full mix* sem narrações; Canal 3 - M&E* mono ou *Left*; Canal 4 - M&E* mono ou *Right*; Vídeo: sem créditos de identificação de pessoas, lugares, títulos, que deverão ser indicados em texto, com marcação de *time-code*);

d) as fontes, logos, abertura e encerramento da série de programas “**Segue o Som**”, as artes do cenário, os videografismos e toda e qualquer arte que venha a ser desenvolvida para o programa deverão ser salvas em alfa ou similar e copiadas num DVD, CD ou no HD externo;

e) cópia dos contratos assinados com os principais profissionais do programa como diretor, diretor de fotografia, roteirista, produtor-executivo entre outros;

f) termo de cessão e Transferência de Direitos Autorais referentes à participação no programa “**Segue o Som**” para a **CONTRATANTE (EBC)**, assinados pelos integrantes da equipe de criação artística, a saber: diretor, diretor de fotografia, e quaisquer outras funções relacionadas à realização do episódio.

CLÁUSULA NONA: DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

9.1. A **CONTRATANTE (EBC)** deverá constituir **Comissão de Recebimento**, com, no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de Fiscalizar a execução deste Contrato, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e emitir os **Termos de Recebimento** ou de **Rejeição dos Episódios**.

9.2. A Comissão de Recebimento emitirá os **Termos de Recebimento**, após análise técnica, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de entrega dos episódios pela **CONTRATADA** (____).

9.3. O Termo de Rejeição será emitido quando constatado o descumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Contrato. Deverão constar no **Termo de Rejeição** a análise do problema e as eventuais impropriedades a serem saneadas.

9.3.1. A **CONTRATADA** (_____) deverá efetuar todas as correções e complementações indicadas pela **Comissão**, no prazo que esta estabelecer.

9.3.2. Em caso de descumprimento das correções solicitadas no Termo de Rejeição ou do prazo estipulado, a **Comissão** deverá elaborar relatório informando o ocorrido e indicar penalidade a ser aplicada, caso caiba.

9.4. Não tendo sido verificadas anormalidades na execução dos serviços ora contratados e/ou sanados todos os problemas detectados, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá emitir o **Termo de Recebimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará **Gestor Documental** para acompanhar a execução deste Contrato, em conjunto com a **Comissão** prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

10.1.1. Caberá ao(s) membro(s) da **Comissão** de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula:

- a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (_____) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestas as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (_____) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____).

10.2. Ao **Gestor Documental**, empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, compete o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

10.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto à **Comissão** de que trata a Cláusula Nona deste Contrato, o cumprimento das obrigações estabelecidas;

b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) apoiar a **Comissão** no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (_____);

e) informar à **CONTRATADA** (_____) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pela **Comissão** e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (____), no que concerne a execução do objeto contratado.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **Comissão** e do **Gestor Documental** deverão ser solicitadas ao superior imediato em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (____), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____), o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de empresa especializada em produção audiovisual televisiva para a prestação de serviços de produção do Programa intitulado “ Segue o Som ”, com 52’ (cinquenta e dois minutos) de duração.	32		

11.1.1. No valor do Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, gravação, desenvolvimento, roteirização, produção, edição, finalização e entrega dos programas, transporte, com deslocamento, alimentação e estadia de sua equipe técnica, equipamentos, pós-produção, material sensível, unidade de gravação completa, sonorização de todos os episódios da série

de programas “**Segue o Som**”, videografismo e vinhetas (criação e manutenção), direitos autorais, patrimoniais e conexos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Instrumento.

11.2. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante a apresentação da mesma, devidamente atestada pela **Comissão** designada pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhamento dos serviços referentes às entregas de programas efetuadas dentro do período correspondente, obedecido ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1ª Etapa	Entrega do Plano de Gravação e Cronograma de Execução, em consonância com as exigências previstas na Cláusula Sétima deste Contrato.	30% (trinta por cento) do valor total deste Contrato.
2ª Etapa	Entrega de programas conforme exigências contidas na Cláusula Sétima e Oitava deste Contrato.	70% (setenta por cento) do valor total deste Contrato, que será pago de acordo com o número de programas entregues, conforme o disposto na Cláusula Oitava e o subitem 11.2.1 desta Cláusula.

11.2.1. O valor a ser pago pela **CONTRATANTE (EBC)** por cada programa entregue pela **CONTRATADA (_____)**, na 2ª (segunda) Etapa do cronograma indicado no **item 11.2.** desta Cláusula, corresponde a **70% (setenta por cento)** do seu custo unitário, conforme indicado no **item 11.1.** desta Cláusula, considerando o pagamento efetuado dos **30% (trinta por cento)** estabelecido na 1ª (primeira) Etapa.

11.3. Para execução do pagamento de que trata o **item 11.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, se o caso, em nome de **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, informando os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

11.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da **CONTRATANTE (EBC)** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

11.5.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **CONTRATANTE (EBC)**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paira qualquer dúvida, cabendo a **CONTRATADA (____)** emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

11.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

11.9. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – **EBC**, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

11.9.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

12.1. A pedido da **CONTRATADA (____)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, o Contrato poderá ser repactuado, com periodicidade anual, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, tomando-se por base a demonstração analítica dos custos deste Contrato, devidamente justificada, na forma do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à norma.

12.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (____)** corresponde aos preços praticados no mercado,

podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

12.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 12.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (____)** adequarem-se àqueles.

12.1.3. A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. Caso não tenha interesse na prorrogação, a **CONTRATADA (____)** deverá manifestar-se formalmente com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

13.1.3. Fica estabelecido que havendo o interesse na prorrogação deste Instrumento, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

14.1. Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA (____)** compromete-se a:

14.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.1.2. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste Contrato;

14.1.3. designar junto à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito e em, no máximo, **05 (cinco) dias** após a assinatura deste Instrumento, representante com poderes suficientes para discutir e resolver os assuntos pertinentes à execução do objeto deste Contrato;

14.1.4. realizar os serviços objeto deste Contrato com rigorosa observância das normas legais e técnicas da **TV Brasil da CONTRATANTE (EBC)** e os prazos estabelecidos neste Instrumento;

14.1.5. emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos a serem contratados;

14.1.6. responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste Contrato;

14.1.7. atender a todas as solicitações da Diretoria de Produção da **CONTRATANTE (EBC)** efetuadas no decorrer do processo de aprovação e produção do serviço;

14.1.8. responsabilizar-se pelos serviços de direção, produção executiva, produção, assistência de produção, apuração de pauta, gravações em externas e estúdio, edição de imagens, produção de finalização, iluminação, videografismo, sonoplastia, figurino e maquiagem, transporte, finalização de áudio e vídeo;

14.1.9. encaminhar e manter atualizada lista com nomes e contatos do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços;

14.1.10. tomar as providências necessárias para gravações em locações internas e externas, inclusive no que diz respeito ao deslocamento de equipe, considerando a obrigação editorial de realizar a cada episódio, reportagens em duas cidades de Estados diferentes;

14.1.11. cumprir as pautas de cada episódio demandadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.12. produzir cada episódio conforme roteiros específicos devidamente aprovados nas reuniões semanais;

14.1.13. garantir a manutenção da classificação indicativa do **Programa**, possibilitando que o conteúdo de cada episódio possa ser exibido no horário de grade a ser estabelecido pela **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.14. empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, qualificado e legalizado para a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;

14.1.15. dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

- 14.1.16.** manter e orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução deste Contrato;
- 14.1.17.** cumprir, fielmente, o Plano de Gravação e cronograma de execução dos serviços definido neste Instrumento;
- 14.1.18.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;
- 14.1.19.** prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente a quaisquer reclamações;
- 14.1.20.** participar de reuniões periódicas, juntamente com a **CONTRATANTE (EBC)**, no intuito de reportar o andamento do Projeto de produção da série;
- 14.1.21.** definir o gerente do Projeto que irá representá-lo, junto à **CONTRATANTE (EBC)**, objetivando o perfeito atendimento aos serviços contratados;
- 14.1.22.** declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 14.1.23.** executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 14.1.24.** garantir, durante a execução deste Contrato, o cumprimento dos objetivos do programa;
- 14.1.25.** disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Contrato;
- 14.1.26.** entregar os produtos referentes a cada etapa de produção dentro do prazo previsto neste Contrato, sob pena de sofrer sanções previstas neste Instrumento;
- 14.1.27.** fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão de obra, equipamentos e outros instrumentos necessários à completa execução do objeto deste Contrato;
- 14.1.28.** adquirir, dos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, as autorizações de uso de nome, imagem, voz e interpretações artísticas, cênicas ou musicais, e de quaisquer direitos autorais, conexos, fonomecânicos ou quaisquer outros, sobre as obras intelectuais, artísticas, musicais, fonográficas e quaisquer outras, utilizadas na produção da série e do documentário e destinadas às utilizações previstas na execução do objeto deste Contrato, responsabilizando-se, sempre exclusivamente, por qualquer reclamação, pleito de indenização ou quaisquer outros ônus decorrentes de referidas autorizações, sejam elas literárias, dramáticas, teatrais, musicais, fonográficas, cinematográficas, ou qualquer outra;
- 14.1.29.** fazer constar a inserção de logomarca da **CONTRATANTE (EBC)** e da **TV Brasil**, conforme modelo a ser enviado pela **CONTRATANTE (EBC)**, em todos os materiais de divulgação;

14.1.30. fornecer material para chamadas e *spots* institucionais do programa para divulgação e também imagens fotográficas de *making of* para uso promocional, através dos canais da **CONTRATANTE (EBC)**, da *Internet* e quaisquer outras plataformas e mídias;

14.1.31. arcar com todas as despesas de acomodação, alimentação e transporte interno e externo de seus empregados e representantes;

14.1.32. fornecer materiais, ferramentas e equipamentos, bem como arcar com as despesas com seguros e transporte de pessoal, materiais e equipamentos, operação e manutenção de equipamentos e a utilização de ferramentas, refeições e alojamentos, necessários à execução dos serviços;

14.1.33. responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, e se obriga a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.34. assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

14.1.35. fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

14.1.36. utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)**, na forma prevista neste Instrumento;

14.1.37. obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

14.1.38. É vedado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

15.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

15.1.1. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, dos programas efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**, previstas neste Contrato;

15.1.2. acompanhar o planejamento, produção e finalização dos programas, solicitando, quando necessário, à **CONTRATADA (_____)** alterações na produção e finalização da referida obra que deverão ser acatadas pela empresa a ser contratada, sem prejuízo dos custos previamente estipulados e aprovados por ambas as partes;

- 15.1.3.** agendar as reuniões semanais para discussão de pautas e aprovações de roteiros específicos de cada episódio;
- 15.1.4.** aprovar cada episódio de acordo com as especificações previstas neste Contrato;
- 15.1.5.** recusar e solicitar que a **CONTRATADA** (____) refaça o programa que porventura estiver em desacordo com o que ficou previamente estabelecido ou com comprovados problemas técnicos;
- 15.1.6.** notificar a **CONTRATADA** (____), por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.1.7.** acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, por meio da Comissão designada pela **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.1.8.** fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à **CONTRATADA** (____) para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade, exigidos neste Contrato;
- 15.1.9.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** (____) às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;
- 15.1.10.** rejeitar qualquer profissional da **CONTRATADA** (____), no caso do mesmo não atender as qualificações técnicas estabelecidas neste Contrato, obrigando-se este a respeitar e cumprir a sua decisão, assim como poderá solicitar a substituição daquele que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** ou de Terceiros, ou que venha a demonstrar a falta de especialização para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 15.1.11.** deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** (____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 14.1.1.** da **Cláusula Décima Quarta**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

16.1.1. No caso do **item 16.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (____) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 16.2.**, respeitado o disposto no **item 16.8.**, ambos desta Cláusula.

16.2. Caso a **CONTRATADA** (____) incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de

advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

16.2.1 Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (_____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total deste Contrato em caso de atraso no início da execução dos serviços, conforme Cronograma de Produção da Série estabelecido na Cláusula Sétima deste Instrumento, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**.

b.1) após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b” deste subitem** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

16.3. Além das multas elencadas no **subitem 16.2.1.** desta Cláusula, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal (*) deste Contrato
2	0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor mensal (*) deste Contrato
3	0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor mensal (*) deste Contrato
4	1,0% (um por cento) do valor mensal (*) deste Contrato
5	1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor mensal (*) deste Contrato
6	3,0% (três por cento) do valor mensal (*) deste Contrato

(*) Para cálculo dos percentuais descrito na tabela 01 será considerado mensalmente o resultado do valor total contratado dividido por 12 (doze) meses (período de vigência deste Contrato).

16.3.1. A **CONTRATADA (_____)** estará sujeita à aplicação dos graus de penalidades descritos nos itens de **01 (um)** ao **06 (seis)** deste subitem, em caso de ocorrência dos fatos geradores abaixo descritos:

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia e por unidade de atendimento
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	05	Por item e por ocorrência
04	Retirar da CONTRATANTE (EBC) quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	05	Por item e por ocorrência
05	Utilizar material de áudio e vídeo produzido em razão do objeto deste Contrato para fins diversos dos determinados pela CONTRATANTE (EBC) .	06	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização previstos em Contrato.	06	Por serviço e por dia

16.3.2. A **CONTRATADA** (____) estará sujeita à aplicação dos graus de penalidades descritos nos itens de **07 (sete)** ao **15 (quinze)**, deste subitem se deixar de cumprir as exigências abaixo descritas:

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Grau	Incidência
07	Fornecer equipe suficiente para o atendimento das demandas contratuais.	05	Por funcionário e por dia
08	Fornecer os equipamentos.	06	Por item e por ocorrência
09	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	01	Por item e por ocorrência
10	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização da CONTRATANTE (EBC) .	01	Por item e por ocorrência
11	Apresentar garantia contratual.	04	Por dia
12	Cumprir o prazo para início da prestação de serviço.	02	Por dia
13	Comunicar à CONTRATANTE (EBC) , por escrito, quando verificar condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE (EBC) .	02	Por dia
14	Realizar, no prazo acordado, quando houver solicitação da demanda, os ajustes solicitados pela CONTRATANTE (EBC) .	03	Por dia
15	Fornecer todo o insumo necessário para a realização dos trabalhos, tais como fitas DVCAM, CDs/DVDs, papel e recursos humanos para a realização dos serviços.	02	Por item

16.4. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.5. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, da garantia ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

16.6. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (____)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (____)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.9. A **CONTRATADA (____)** deverá justificar fundamentadamente, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA

17.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, garantia a seu critério, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 13.1. da Cláusula Décima Terceira** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes.

17.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

17.4. Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (____)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

17.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5.1. A garantia somente será restituída ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (____) cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência deste Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO DOS PROGRAMAS

18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais sobre os programas, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos programas denominados “**Segue o Som**”, no Brasil e no mundo, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual e radiofônica sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias, notada e expressamente à:

18.1.1. transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título oneroso ou gratuito, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, rádio, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, *Internet*, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, *Wi Fi*, *Wi Max*, *Blu-Ray*, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via *preload* (arquivo já anexado no menu do celular), *download* através de quaisquer processos, *streaming*, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos *laser*, *solid state memory devices*, *digital versatile discs* (DVD's, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, *Enhanced CD-Rom* ou *CD-Ram*), HD-DVD (*High Definition – Digital Video Disc*), *Blu-Ray*, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, *Internet*, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação.

18.1.2. fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros existentes, e, também, através da representação digital de sons e imagens.

18.1.3. edição, adaptação, sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação dos programas e de suas derivações.

18.1.4. divulgação, distribuição e negociação para o público em geral, direta ou indiretamente, no Brasil ou exterior, de reproduções de programas pelos meios de fixação citados, bem como de inclusão em banco de dados ou do armazenamento em memória de computador ou qualquer outra tecnologia, para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo atualmente existente, que implique ou não a transferência de propriedade ou posse, por demanda ou não.

18.1.5. cessão, licenciamento e comercialização de direitos a terceiros, no Brasil e exterior, dos programas ou de seus formatos para utilização e reutilização, sem limitação de tempo ou de qualquer outro tipo de suporte ou mídia, notadamente impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e quaisquer outros atualmente existentes.

18.1.6. utilização a qualquer tempo, de trechos dos programas para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária da **CONTRATANTE (EBC)** ou de terceiro por esta autorizado, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, *press releases*, folhetos, *teasers*, trailers e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da obra audiovisual, observado o objeto deste Contrato.

18.1.7. derivação dos programas em outros produtos, além de toda e qualquer outra utilização que lhe proporcione qualquer outro tipo de vantagem econômica, seja em cinema, televisão, por onda hertziana, cabo, satélite, fibra ótica, videocassete, videodisco, *CD-Rom*, inclusão em base de dados, rede *wireless*, *Wi-Fi* e *Wi Max*, rede de armazenamento em computador e qualquer outra modalidade de reprodução e transmissão audiovisual existente e toda e qualquer modalidade de transmissão e reprodução a ser inventada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS, DO SIGILO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

19.1. A produção intelectual dos programas será integralmente definida pela equipe da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo os mesmos de sua propriedade.

19.1.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA (___)** providenciará a liberação total dos direitos autorais, patrimoniais e conexos para que a **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, possa, como a única proprietária dos programas produzidos, comercializar, ceder, divulgar as imagens e áudio por qualquer suporte técnico e qualquer mídia existente ou que venha a ser criada, sem que isso gere qualquer ônus excedente à **CONTRATANTE (EBC)**.

19.2. A **CONTRATADA (___)** ficará proibida de veicular e comercializar os produtos

gerados relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

19.3. A **CONTRATADA** (____) será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias da **CONTRATANTE (EBC)** a que venha ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE (EBC)** a eles.

19.3.1. A restrição de que trata o **item 19.3.** desta Cláusula deverá ser observada pela **CONTRATADA** (____) durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela violação de sigilo, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA** (____).

20.2. A **CONTRATADA** (____) somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

20.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (____) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

20.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA** (____) de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

20.5. A **CONTRATADA** (____) exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

20.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA** (____) única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A **CONTRATADA** (____) está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

ANEXO I

Composição Mínima do Corpo Técnico

Item	Profissional	Quantidade	Perfil
01	Diretor	01	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de no mínimo 10 (dez) anos em direção de programas televisivos e audiovisuais exibidos na grade de programação de TV Aberta ou Fechada, com o devido registro profissional. - Capacidade de coordenar e supervisionar os roteiros. - Capacidade de selecionar imagens e efeitos. - Capacidade de dirigir operadores de câmera e cinegrafistas nas tomadas de imagens e ângulos, editores no processo de edição e finalização. - Capacidade de lidar com equipe, trabalhar sob pressão, administrar o tempo, operar sistemas, cumprimento de prazos, criatividade, organização, discernimento, senso artístico, senso crítico. - Capacidade de supervisionar a edição final dos programas. - Domínio da língua portuguesa, fluência verbal. - Noções de fotografia e edição.
02	Produtor Executivo	01	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada, com o devido registro profissional. - Capacidade de acompanhar grupo operacional durante as gravações. - Capacidade de lidar com o público, trabalhar sob pressão, administrar o tempo, operar sistemas de informática como word, excel, cumprimento de prazos, criatividade, organização, discernimento, senso artístico e senso crítico.
03	Produtor/Pauteiro	01	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de no mínimo 03 (três) anos em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada, com o devido registro profissional. - Inglês fluente. - Capacidade de operar sistemas, lidar com ferramentas de comunicação e pesquisa convencional e <i>on line</i>, administrar o tempo, trabalhar sob pressão, discernimento,

			organização, fluência verbal, raciocínio numérico, cumprimento de prazos, atenção seletiva, senso artístico, senso crítico e capacidade de se relacionar com instituições públicas e privadas, relação social com fornecedores do meio artístico e técnico.
04	Produtor de Finalização	01	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de no mínimo 03 (três) anos em produção de finalização em edição digital não linear em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada. - Capacidade de organizar todo material que compete a pós-produção como: edição, corte final, imagens de arquivo, trilha sonora, som e mixagem, serviços de efeitos, créditos e legendas. Responsabilizará pela entrega do produto dentro dos padrões técnicos e artísticos, cumprindo os prazos.
05	Editor Finalizador	01	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em edição digital não linear em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada. - Capacidade de montar o produto seguindo uma linha narrativa e conceitual junto com o diretor do projeto. - Capacidade de manuseio pleno dos equipamentos de edição e pós-produção. - Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo no produto como correção de cor. - Capacidade de cumprir prazos, administrar o tempo, organização, senso artístico, senso crítico, raciocínio numérico, criatividade.
06	Editor Assistente	01	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência de no mínimo 03 (três) anos em edição digital não linear em produções audiovisuais e televisivas em TV Aberta ou Fechada, com o devido registro profissional. - Capacidade de selecionar imagens e áudio, para editar os capítulos dos programas obedecendo as orientações da direção e do roteiro, através do manuseio pleno e responsável, dos equipamentos de edição linear, assim como cumprir prazos, administrar o tempo, organização, senso artístico, senso crítico, raciocínio numérico e criatividade.

			- Capacidade de proceder tratamento de finalização de áudio e vídeo no produto.
07	Diretor de Fotografia/ Cinegrafista	01	<p>- Experiência de no mínimo 08 (oito) anos em direção de fotografia e captação de imagens para audiovisual, com registro profissional.</p> <p>- Capacidade de operar equipamentos de vídeo em <i>HDFULL</i>.</p> <p>- Capacidade de captar imagens para a realização de produções cinematográficas, televisivas com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário.</p> <p>- Capacidade de: captar imagens em movimento; interpretar visualmente o roteiro; executar o conceito fotográfico e organizar a produção de imagens, dialogando constantemente com a equipe de trabalho.</p> <p>- Capacidade de analisar o gênero de cenas a serem gravadas, orientando as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera.</p> <p>- Capacidade de orientar pessoal de apoio ao preparo dos equipamentos e adequação do ambiente para assegurar a qualidade da filmagem.</p>
08	Cinegrafista	02	<p>- Experiência de no mínimo 06 (seis) anos em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional.</p> <p>- Capacidade de operar equipamentos de vídeo em <i>HDFULL</i>.</p> <p>- Capacidade de analisar o gênero de cenas a serem gravadas, orientando as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera.</p>
09	Assistente de Câmera	01	<p>- Experiência comprovada no mínimo 04 (quatro) anos em produções audiovisuais, com registro profissional.</p> <p>- Capacidade de operar equipamentos, sistemas, cumprimento de prazos, atenção seletiva, senso crítico, discernimento, organização. Noções de áudio e iluminação.</p>
10	Operador de Áudio	01	<p>- Experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em captação de áudio para produções audiovisuais, com registro profissional.</p> <p>- Capacidade de operar equipamentos de áudio e mesas de áudio de no mínimo 16 (dezesesseis) canais. Conhecimento específico em softwares</p>

			de áudio, em sistema de áudio ou central técnica.
--	--	--	---

ANEXO II

NORMA DE FORMATO PADRÃO DE ENTREGA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL - NOR 704

4. FINALIDADE

Estabelecer padrão técnico de entrega de material em áudio e vídeo para Televisão, entregue para a **CONTRATANTE (EBC)**.

5. ÁREA GESTORA

Diretoria de Geral

6. CONCEITUAÇÃO

6.1. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.1.1. AUDIODESCRIÇÃO

É a narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão desta por pessoas com deficiência visual e intelectual.

O canal de áudio de audiodescrição é um canal de áudio que contém a trilha de diálogos e som original (áudio principal original) e deve conter nos intervalos da narração e diálogos o áudio narrador da audiodescrição (o áudio principal original e áudio de audiodescrição devem estar corretamente mixados de forma não concorrente, em níveis corretos e compreensíveis).

O canal de áudio de audiodescrição é acionado opcionalmente no receptor de televisão. Deve estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

6.1.2. *CLOSED CAPTION* (LEGENDA OCULTA)

Corresponde a transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva.

O *Closed Caption* é acionado opcionalmente no receptor de televisão e deve estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes.

4. COMPETÊNCIAS

4.1. Cabe a Diretoria Geral prover as condições para o prosseguimento da presente norma em suas áreas;

4.4. Compete à Área de Engenharia da **CONTRATANTE (EBC)** definir os parâmetros técnicos utilizados nesta norma, atualizando sempre que necessário.

4.5. Compete as demais Áreas de Produção, Jornalismo, Operações a correta utilização e a fiscalização junto a produções internas e no recebimento de produções recebidas de produtores e emissoras externas.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1. Todo o conteúdo audiovisual entregue para a **CONTRATANTE (EBC)** deve obedecer ao padrão de características técnicas em mídia digital HD (High Definition - Alta Definição) estabelecido nesta norma.

6. FORMATO DE GRAVAÇÃO

6.1. O material deverá ser entregue no seguinte formato:

I - **Padrão de gravação:** XDCAM HD422;

II - **Codificação:** MPEG-2 4:2:2P@HL;

III - **Resolução:** HD (*High Definition* – Alta Definição);

IV - **Relação de aspecto:** 16:9 (formato 16:9 original desde a captação sem conversões, sem barras pretas laterais ou inferior e superior);

V - **Número de pixels:** 1920x1080i;

VI - **Varredura de vídeo:** Entrelaçada;

VII - **Field dominance:** Top Field First, Upper (Odd) ou Field 2 Dominant;

VIII - **Taxa de bits:** 50Mbps;

IX - **Amostragem de cor:** 4:2:2;

X - **Frequência de quadros:** 59,94i;

XI - **Time Code:** Drop Frame (sem descontinuidades da contagem do Time Code);

XII - **Closed caption:** Padrão EIA-708;

XIII - **Tipo de mídia de gravação:** Disco Profissional XDCAM HD422;

XIV - **Capacidade mínima da mídia de gravação:** 50GB (disco modelo PFD50DLA vermelho) ou superior; e

XV - **Material Complementar:** Deve ser entregue em Disco Rígido Externo no formato ExFat e Mac OS; e

XVI – **Recursos de Acessibilidade:** Closed Caption (Legenda Oculta) com delay menor que 4 segundos em imagens ao vivo, acerto de 98% em imagens ao vivo, sem delay em imagens pré-gravadas e acerto de 100% para imagens pré-gravadas; e Audiodescrição (descrição de imagens e sons).

7. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os recursos de acessibilidade de *Closed Caption* e de Audiodescrição, quando produzidos por empresas terceirizadas especializadas, devem ser sincronizados ao material finalizado da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo que os mesmos devem estar conformidade técnica com a norma ABNT NBR 15290.

8. PADRÃO DE ÁUDIO

8.1. O padrão de áudio do material deverá observar os seguintes níveis:

I - **Codificação de áudio:** 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio);

II - **Nível de referência de áudio:** -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);

III - **Nível limite de áudio:** -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital);

IV - **Modo Dolby:** OFF (Dolby desligado);

V - **Mixagem:** Estéreo;

VI - **SAP (Second Audio Program):** Áudio original da produção em língua estrangeira transmitido em canais secundários;

VII - **Loudness:** É a percepção subjetiva (efeito psico-acústico) de mudança de níveis de áudio entre cenas ou entre um bloco do programa e o intervalo. Os níveis de *Loudness* entre cenas e entre blocos e intervalo devem estar contínuos sem variações bruscas. Deve estar conforme as normas técnicas brasileiras vigentes; e

VIII - **Áudio Multicanal:** entregues com cópia de arquivo em formato compat *Pro Tools* (OMF2 ou AIFF), referenciadas em SMPTE Time Code Drop Frame, gravadas em CDs ou DVDs.

8.2. Os canais de áudio deverão observar as seguintes configurações:

8.1.1. Configuração de Mídia com Áudio Finalizado e SAP:

I - Áudio canal 1: Canal Esquerdo (LEFT) em Língua Portuguesa;

II - Áudio canal 2: Canal Direito (RIGHT) em Língua Portuguesa;

III - Áudio canal 3: Canal Esquerdo (LEFT) em Língua Estrangeira Original da Produção; e

IV - Áudio canal 4: Canal Direito (RIGHT) em Língua Estrangeira Original da Produção.

- 8.1.2.** Configuração de Mídia com Áudio Finalizado e Audiodescrição:
- I - Áudio canal 1: Canal Esquerdo (LEFT) em Língua Portuguesa;
 - II - Áudio canal 2: Canal Direito (RIGHT) em Língua Portuguesa;
 - III - Áudio canal 3: Canal Esquerdo (LEFT) em Língua Portuguesa com Audiodescrição nos intervalos da narração e diálogos; e
 - IV - Áudio canal 4: Canal Direito (RIGHT) em Língua Portuguesa com Audiodescrição nos intervalos da narração e diálogos.
- 8.1.3.** Configuração de Mídia com Áudio Não-finalizado (Material Bruto):
- I - Áudio canal 1: Depoimentos, Locução e Voice Over;
 - II - Áudio canal 2: Sons do Ambiente;
 - III - Áudio canal 3: Sem áudio; e
 - IV - Áudio canal 4: Sem áudio.
- 8.1.4.** Configuração de Mídia com Áudio Internacional (Para reedição):
- I - Áudio canal 1: Mix Canal Esquerdo (LEFT);
 - II - Áudio canal 2: Mix Canal Direito (RIGHT);
 - III - Áudio canal 3: Diálogos e Narração;
 - IV - Áudio canal 4: Músicas Canal Esquerdo (LEFT);
 - V - Áudio canal 5: Músicas Canal Direito (RIGHT);
 - VI - Áudio canal 6: Efeitos Canal Esquerdo (LEFT);
 - VII - Áudio canal 7: Efeitos Canal Direito (RIGHT); e
 - VIII - Áudio canal 8: Sons do Ambiente.

9. PADRÃO DE IMAGENS E SONS

9.1. CAPTAÇÃO DE IMAGENS

9.1.1. Toda a captação de imagens deve obedecer aos níveis corretos de luminância, colorimetria, exposição de luz e temperatura de cor, tornando a imagem o mais nítida, natural e real possível, proporcionando a máxima qualidade no padrão de Alta Definição.

9.1.2. Manter a iluminação e exposição das câmeras em nível de vídeo equivalente a 100% de variação de amplitude de sinal preto a branco.

9.1.3. Na seqüência de cenas devem ser mantidas as características de imagem sem variações dos padrões de saturação e fase de cor da cena original, salvo efeitos artísticos intencionais.

9.2. PREVISÃO DE *DOWNCONVERSION*

9.2.1. O processo de *Downconversion* é a conversão dos vídeos digitais captados em relação de aspecto 16:9 para vídeos em 4:3 (ver figura 1).

9.2.2. Este processo é necessário pois a distribuição da **CONTRATANTE (EBC)** ocorre em multiplataforma, ou seja, em plataformas de transmissão em HD (*High Definition* – Alta Definição) em 16:9 e em plataformas em SD (*Standard Definition* – Definição Padrão) em 4:3 (como algumas plataformas de TV Paga por Assinatura em SD, TV Analógica Terrestre e TV Analógica por Satélite).

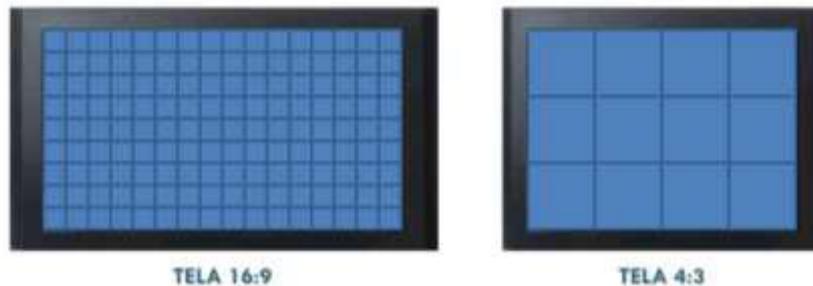


Figura 1: Diferenças de telas com relação de aspecto em 16:9 e em 4:3.

9.2.3. É obrigatório prever o correto enquadramento da imagem no processo de produção, visto que será realizado posteriormente na transmissão *downconversion* de HD em 16:9 para SD em 4:3 sem o uso equivocado de barras pretas em cima e em baixo (efeito *Letterbox*).

9.2.4. O *downconversion* de HD em 16:9 para SD em 4:3 deve ser feito com *Crop* lateral da imagem 16:9. Deve ser observado o enquadramento da cena (área de segurança 4:3 dentro do quadro 16:9) desde o início do processo de captação (ver figuras 2, 3 e 4).



Figura 2: Área de segurança 4:3 dentro da imagem 16:9.



IMAGEM 16:9 ORIGINAL



IMAGEM 4:3 COM CROP

Figura 3: *Downconversion* Correto: Imagem convertida de 16:9 para 4:3 com *Crop Lateral*.



IMAGEM 16:9 ORIGINAL



IMAGEM 4:3 COM
EFEITO LETTERBOX

Figura 4: *Downconversion* Errado: Imagem convertida de 16:9 para 4:3 com Efeito *Letterbox*.

9.3. ÁREA DE CARACTERES

9.3.2. O *downconversion* de HD em 16:9 para SD em 4:3 deve ser feito com *Crop*: Prever caracteres dentro da área de segurança 4:3 (*safe title area*) no vídeo 16:9 (prever área de *Crop lateral*) (ver figura 5).



ÁREA DE CARACTERES

Figura 5: Caracteres dentro da área de segurança 4:3.

9.4. UPCONVERSION:

9.4.1. O processo de conversão dos vídeos digitais ou analógicos captados em 4:3 para vídeos utilizados em televisores 16:9 digitais é chamado de *upconversion*.

9.4.2. Este processo é necessário para utilização de material de acervo histórico de imagens captados em 4:3. A conversão de imagens de 4:3 para 16:9 deve ser feita adicionando pilares pretos nas laterais chamados *pillarbox* (ver figuras 6 e 7).

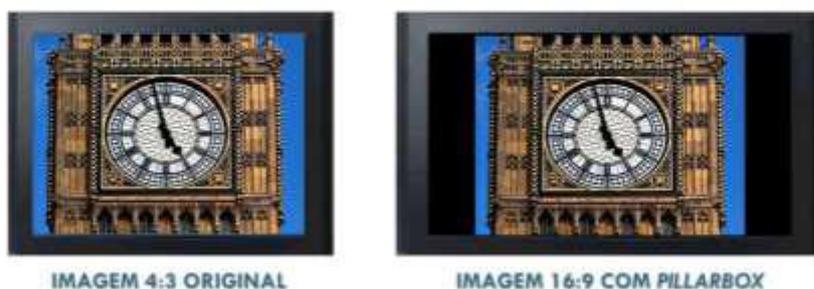


Figura 6: *Upconversion* Correto: Imagem convertida de 4:3 para 16:9 com *Pillarbox*.



Figura 7: *Upconversion* Errado: Imagem convertida de 4:3 para 16:9 com Efeito de Expansão Anamórfica ou Efeito de Tela Esticada.

9.5. QUALIDADE DO PROCESSAMENTO DIGITAL DE PRODUÇÃO

9.5.1. Evitar compressão de áudio e vídeo inferior durante o processo de captação, edição e cópias.

9.5.2. Evitar resoluções de vídeo inferiores durante o processo de captação, edição e nas cópias.

9.5.3. Evitar conversões de formatos de áudio e vídeo durante o processo de captação e edição e cópias.

9.6. CAPTAÇÃO E MIXAGEM DE ÁUDIO:

9.6.1. Utilizar e manusear corretamente os diferentes tipos de microfones, observando a diretividade, sensibilidade e o uso de acessórios para a obtenção da melhor acústica possível no áudio gravado.

9.6.2. Deve ser observada a correta relação entre os níveis de áudio de narração (depoimentos e *voice over*) e os níveis de áudio de música e sons ambiente durante a mixagem.

9.6.2.1. A relação entre estes áudios deve ser de tal forma que cada áudio deve ser percebido durante a reprodução permitindo ao telespectador entender ao mesmo tempo a narração (depoimentos e *voice over*) e entender o clima da cena (música e sons ambientes).

9.6.3. Os níveis entre cenas e entre blocos devem estar contínuos sem variações bruscas, obedecendo as normas técnicas de *Loudness* (variações subjetivas de áudio entre cenas) vigentes para Televisão.

9.6.4. O áudio estéreo deve ter a possibilidade técnica de ser convertido para mono sem mudanças de nível e qualidade de som. Para isso as fases e polaridades de áudio devem estar corretamente gravadas em cada canal.

9.7. *LIP SYNC:*

9.7.1. Trata-se do sincronismo em tempo do áudio com a imagem percebido geralmente entre a movimentação dos lábios no vídeo durante a fala e o respectivo áudio.

9.7.2. O efeito indesejado atraso entre vídeo e áudio (*Lip Sync*) deve ser monitorado e evitado em todas as fases de produção.

10. DISPOSIÇÃO DO CONTEÚDO NAS MÍDIAS

10.1. BARRAS INICIAL

I - Tipo: COLOR BARS SMPTE com tom de áudio de 1 kHz a -20dBfs (vídeo em 16:9);

II - D : 60”;

III - Início: 00:58:33:00; e

IV - Final: 00:59:32:29.

10.2. BLACK

I - D : 15”;

II - Início: 00:59:33:00; e

III - Final: 00:59:47:29.

10.3. CLAQUETE

I - D : 10”;

II - Início: 00:59:48:00; e

III - Final: 00:59:57:29.

- 10.4. BLACK**
I - D : 2";
II - Início: 00:59:58:00; e
III - Final: 00:59:59:29.

10.5. ABERTURA

Início: 01:00:00:00

10.6. BLOCOS

Espaça 10" BL CK

10.7. ENCERRAMENTO E CRÉDITOS.

10.8. BLACK

D : 15"

10.9. BARRAS FINAL

I - Tipo: COLOR BARS SMPTE com tom de áudio de 1 kHz a -20dBfs (vídeo em 16:9).

II - D : 60".



Figura 8: Sinal de COLOR BARS SMPTE em HD.

11. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- I - ABNT NBR 15290;
II - ABNT NBR 15601;
III - ABNT NBR 15602-1;
IV - ABNT NBR 15602-2;
V - ABNT NBR 15602-3;

- VI - ABNT NBR 15603-1;
- VII - ABNT NBR 15603-2;
- VIII - ABNT NBR 15603-3;
- IX - ABNT NBR 15604;
- X - ABNT NBR 15606-1;
- XI - ABNT NBR 15606-2;
- XII - ABNT NBR 15606-3;
- XIII - ABNT NBR 15606-5; e
- XIV - ABNT NBR 15607-1.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aceitação de conteúdos fora dos padrões estabelecidos nesta Norma é de responsabilidade da Diretoria Geral, que poderá definir critérios para os casos previstos, bem como delegar competência para a aplicação dos mesmos.

12.3. Esta Norma passa a fazer parte, como anexo, de contratos de produção, seleção, editais e demais instrumentos normativos ou legais expedidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, onde as informações e orientações sejam consideradas relevantes.

12.4. Em caso de dúvidas técnicas, entrar em contato com o e-mail: ***atendimentoaopublico.engenharia@ebc.com.br***.

Observação: Esta Norma foi aprovada em Reunião de Diretoria da **CONTRATANTE (EBC)**, de 19/05/2014, por meio da Resolução DIREX nº 079/2014, com vigência a partir de 05/06/2014.

ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)